



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Pregão presencial nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de Instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO PROF, inscrita no CNPJ sob n.º 06.993.363/0001-51, neste ato representada por EDUARDO JOSÉ DAHERT DE ARAÚJO, portador do CPF nº 668 695 529-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantagemidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93 conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perlaç o valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mantendo a taxa de administração de 7,5% ao mês.

Subcláusula Segunda – Com a renovação, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|---------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 11072 | Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos. | SERV Taxa de administração de 7,5% | 1,00 | 750.000,00 | 750.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 750.000,00 |

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 16/02/2018.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

- O Contrato terá vigência prorrogada para 16/02/2018 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 14/02/2017



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO PROE
CNPJ n.º 06.993.363/0001-51
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF n.º 668.695.529-91



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Pregão presencial nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INSTITUTO PROE;

VIGÊNCIA: 16/02/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 7,5% AO MES

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO - Representante Legal

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 16/02/2017 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| FOLHA: 1238 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 16/02/2017 |
| JORNAL: DIOMENS |
| FOLHA: 1287 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 83/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO FERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 10.533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encaminhou aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8966 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2017 de 14/02/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$: 544,45 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e gratuitamente sem a presença na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 821, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: (46)3585-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2017
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 80/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO FERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 10.533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encaminhou aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8966 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2017 de 14/02/2017
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Switch Gerenciável 48 portas e um notebook, para melhoria estrutura de ENERGIA e REGE para sustentação dos maquinários que englobam a CPD (Servidores de Dados e Servidores de Internet e Servidores de Telefonia).
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$: 5.472,30 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:00 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e gratuitamente sem a presença na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 821, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em quatorze dias de fevereiro de 2017
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE REPRATIFICAÇÃO
CONTRATOS Nºs 208, 207, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 217 e 226/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRITINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 10.533/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, as seguintes alterações:
No preâmbulo acrescentar: "... MUNICÍPIO DE AMPÈRE E.A."
Letra-se: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2017.
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
Pregão presencial nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de açuste da integração de estêgio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos da instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós-graduação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: INSTITUTO PROE;
VIGÊNCIA: 10/02/2016
VALOR RENOVADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,5% AO MES
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017
Pelo contratante: ZELIRIO FERON FERRARI-Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014
Pregão presencial nº 06/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: OGREGON E CIA LTDA EPP;
VIGÊNCIA: 10/02/2015
VALOR RENOVADO: R\$ 330.105,60 (trezentos e trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
Pelo contratante: ZELIRIO FERON FERRARI-Prefeito Municipal
e pela contratada: CORVALINO OGREGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2014
Pregão presencial nº 18/2014

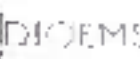
OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros de curta e longa distância em território municipal, contemplando o acesso de locais as localidades do meio rural ao meio urbano, para a garantia da participação dos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes na área rural, nos programas sociais desenvolvidos no CRAS e ainda passageiros para os pacotes atendidos no CAPS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: OGREGON E CIA LTDA EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 24/02/2016
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
Pelo contratante: ZELIRIO FERON FERRARI-Prefeito Municipal
e pela contratada: CORVALINO OGREGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014
Pregão presencial nº 10/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros de curta e longa distância em território municipal, contemplando o acesso de locais as localidades do meio rural ao meio urbano para a garantia da participação dos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes na área rural, nos programas sociais desenvolvidos no CRAS e ainda passageiros para os pacotes atendidos no CAPS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;
VIGÊNCIA ATUAL: 24/02/2016
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
Pelo contratante: ZELIRIO FERON FERRARI-Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;
VIGÊNCIA: 10/02/2016
VALOR RENOVADO: R\$ 140.558,20 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
Pelo contratante: ZELIRIO FERON FERRARI-Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES-Representante Legal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017, edição nº 1297, página 01 de 01. O presente documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017, edição nº 1297, página 01 de 01.



Certificação Online do Trazido de Documentos
Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Para consultar a autenticidade do conteúdo do documento, informe o código ao lado no JPM.



012495334



Maringá, 06 de Janeiro de 2016.

A. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
A.C.: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

O Instituto PROE, agente de integração de estágios inscrito no CNPJ sob n.º06.993.363/0001-51, com sede em Maringá/PR, informa que tem interesse na renovação do contrato nº010/2016 – Pregão Presencial 003/2016, por mais 12 (doze). Desta forma, solicitamos verificação de que o mencionado aditivo é permitido, considerando os valores e, em caso positivo, seja emitido o Primeiro Aditivo contratual.

Com a vossa atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Eduardo José Daibert de Araujo
Presidente

E



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA" "SERVIÇO"

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

| LOTE 1 - Lote 001 | | | | | | |
|-------------------|---------------------------|--|------------|---------|------------------------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA | Preço máximo total |
| - | 11072 | Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos | 1 00 | SERV | 6% | 800.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 800.000,00 |

JUSTIFICATIVA:

| |
|--|
| Justificativa solicitação de material/serviço |
| Justificativa |
| atender as necessidades da administração municipal |

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme percentual aplicação

EXECUÇÃO: 5 Dias

LOCAL DE ENTREGA: no município de Santo Antônio do Sudoeste

FISCALIZAÇÃO: RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/02/2016.



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo na fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2016 | 250 | 06.001.04.122.0402 2004 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 910 | 05.005.26.782.2601 2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 1350 | 06.001.12.361.1201 2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 1430 | 06.003.12.365.1202 2028 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 1920 | 06.001.12.361.1201 2035 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 2090 | 06.008.12.361.1201 2044 | 102 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2016.

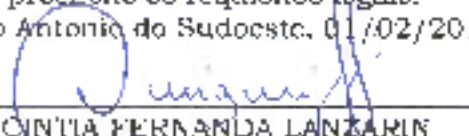


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2016.

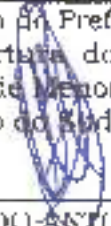


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote com maior desconto.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2016.



RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 () MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 22/2016

Termo de Referência

003

Página 1

| | | | |
|---|--|----------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Arrecadação | Quantidade de Itens |
| 22 | Contratação de Serviço | 01/02/2016 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 650168-7 | RICARDO ANTONIO ORTINA | 30/2016 | |
| Local | | | |
| Código | Nome | | |
| 60 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| Órgão | | Pagamento | |
| Nome | Função | | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | mensalmente conforme | |
| Entrega | | | |
| Local | Prazo | | |
| NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | 3 Dias | | |

Descrição
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, proporcionar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Justificativa
atender as necessidades da administração municipal

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|-------------|------------|
| 0110/2 | Prestação de serviços do agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, proporcionar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos. | SERV | 1,00 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| | | | | TOTAL | 800.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 800.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 -
PROCESSO Nº 31/2016

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2016 de 01/02/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento)

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/02/2016 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/02/2016 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Marilyn
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

| | |
|-------------------------------|----------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 02/02/16 |
| JORNAL: | DIÁRIOS |
| EDIÇÃO: | 1033 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|-------------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 02/02/2016 |
| JORNAL: | GAZETA DO PARANÁ |
| EDIÇÃO: | |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 02/02/16 |
| JORNAL: | Jornal Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: | 1123 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - PRECATORIO 25/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e a Pregoeira designada pelo Edital nº 02/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODOS os interessados que encontra-se aberto o prazo de entrega de propostas para PRESENCIAL, sob o número 02/2016, para contratação pela Lei Federal nº 13.526 de 13 de julho de 2012, pelo Município nº 2.311/2006 de 2005/2006 e posteriormente pela Lei nº 1556 de 21 de junho de 1963 e suas alterações e suas alterações e Lei complementar nº 29/2006 e LEI Nº 1474-NE-EPH para a realização de licitação.

PORTAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 de 01/02/2016

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente, material de escritório e suprimentos necessários para o funcionamento das atividades administrativas, sob o nº 02/2016.
2. PREGÃO MÍNIMO TOTAL: R\$ 11.320,00 (Onze mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
3. Os valores individuais e totais deverão estar dentro do valor máximo.
4. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENTIPLICADOS Nº 23/2016 de 01 de 10 de 2016.
5. LOCAL: Nível de Superestrutura de nível do PMS 214 Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Preparador de Edital de Pregão, O Edital e anexos poderão ser examinados pessoalmente e gratuitamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada a Avenida Brasil 071, em frente ao supermercado de nível do PMS 214 e também por meio eletrônico, sob o nº 02/2016 e também por meio eletrônico sob o nº 02/2016 e também por meio eletrônico sob o nº 02/2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIRA Prefeito Municipal

MARLENE CRISTINA TONER Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - PRECATORIO 25/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e a Pregoeira designada pelo Edital nº 02/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODOS os interessados que encontra-se aberto o prazo de entrega de propostas para PRESENCIAL, sob o número 02/2016, para contratação pela Lei Federal nº 13.526 de 13 de julho de 2012, pelo Município nº 2.311/2006 de 2005/2006 e posteriormente pela Lei nº 1556 de 21 de junho de 1963 e suas alterações e suas alterações e Lei complementar nº 29/2006 e LEI Nº 1474-NE-EPH para a realização de licitação.

PORTAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 de 01/02/2016

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente, material de escritório e suprimentos necessários para o funcionamento das atividades administrativas, sob o nº 02/2016.
 2. PREGÃO MÍNIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE 40 MIL REAIS (R\$ 40.000,00).
 3. Os valores individuais e totais deverão estar dentro do valor máximo.
 4. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENTIPLICADOS Nº 23/2016 de 01 de 10 de 2016.
 5. LOCAL: Nível de Superestrutura de nível do PMS 214 Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Preparador de Edital de Pregão, O Edital e anexos poderão ser examinados pessoalmente e gratuitamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada a Avenida Brasil 071, em frente ao supermercado de nível do PMS 214 e também por meio eletrônico, sob o nº 02/2016 e também por meio eletrônico sob o nº 02/2016 e também por meio eletrônico sob o nº 02/2016.
- Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIRA Prefeito Municipal

MARLENE CRISTINA TONER Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0442016
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADO: CNES - CENTRO AMPLIADO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 07.051.877/0001-50
Representante: ANTONIO CARLOS ANTONIO ROCHERT
CNPJ Nº 07.051.877/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais - Educação Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 11.320,00 (Onze mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
09/02/2016 10:01:20:17
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIRA Prefeito Municipal

CMS
Cleria M. S. Silva
 C/Adv. M. S. Silva
 R. Santa Catarina, 25 - Jd. Santa Helena - Barracão - PR
 Fone/Fax (49) 3644-0850
 E-mail: cleriasilva@hotmail.com.br
 cleriamilva2@hotmail.com

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS
PROCESSO Nº 25/2016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais - Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA
CNES - CENTRO AMPLIADO DE ENSINO SUPERIOR LTDA

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais - Educação Infantil | 01 | R\$ 11.320,00 | R\$ 11.320,00 |

Ratifica e homologa o procedimento legal de abastecimento do licitante, dispensa nos termos da Lei nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.886/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitação e com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal

Cometa Supermercado

Todos os dias Super Ofertas!

3ª Feira Verde

Bairro Primeiro de Maio
 Dionisio Cerqueira - SC
 Fone: (49) 3644-0850

Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016
PROCESSO Nº 31/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 19/240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PÚBLICA que interessadas, que oportunamente aberta o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo melhor preço. Por fim tem melhor desconto que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 28/05/2006 e regulamentado pela Lei nº 8686 de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei complementar 122/2008 e 147/2014-MDE/PP, para a modalidade abaixo especificada.

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00/2016 de 01/02/2016.**
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, providar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituições de ensino médio ou pós médio, superior a pós graduação.
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE 10% MÁXIMO 8% Info em anexo
 3. Os valores individualizados por item estão discriminados no edital
 4. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES NO dia 15/02/2016 até as 10:00 horas
 5. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 13/02/2016 às 10:30 horas.
 6. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e gratuitamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 821, em horário de expediente da segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos (41) 3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.gov.br
- Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONIN
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2016 – PMBAS
PROCESSO Nº 29/2016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissionais especializados para realização de Curso de Formação Continuada para professores de Ensino Fundamental em áreas de Educação Infantil e Educação Infantil.

EMPRESA CONTRATADA:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor | Preço Total |
|------|--|---------|------------|--------------|--------------|
| 01 | Realização de curso de formação continuada para professores de Educação Infantil e Educação Infantil, com carga horária de 20 horas, em 02 dias, com duração de 08h30min a 12h30min, com o tema: "Estratégias de ensino-aprendizagem em sala de aula". | Curso | 100 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |

Ratifica e Homologa o enquadramento legal de dispensa de licitação dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 conforme Termo de Justificativa expedido pela Comissão de Licitação com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013
Pregão Nº 55/2013

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para cobertura de veículos civis do município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAR,
VIGÊNCIA: 03/02/2017
VALOR ADRESCIDO: R\$: 568,45 (um mil e quarenta e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIRA-Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ GEZAR WESSELEWICZ-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços Nº 808/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Muro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, contraponto de Centro de Apoio ao Turista e Porta-Contrato Repasse 2013/2013 Projeto 1012454-11/2013-MTUR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: TALLONTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGÊNCIA: EXECUÇÃO 04/08/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIRA-Prefeito Municipal
e pela contratada: Denilson José Gonçalves-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 06.051.070/0001-60
Representante: ANDREY DOS SANTOS RUIHEBT
CPF: Nº 147.324.456-20

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissionais especializados para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental em áreas de Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/01/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 4.397, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Deixar, Senhores de emprego público de Pedagogo e Cidadão Social O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso do art. 81, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seleção Simplificada, homologado pelo Decreto nº 1.985, de 22-01-2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, por término do período contratual Janelo dos Santos Herpich, RG 5.311.242-9-PR, do Emprego Público de Pedagogo
- Art. 2º Designar, por término do período contratual Janelo dos Santos Herpich, RG 5.311.242-9-PR, do Emprego Público de Cidadão Social
- Art. 3º Registrar-se a publicação em 01 de fevereiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.398, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designar servidor responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 81, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Anair Felipe Götiger (C1 RG nº 10.153.079-6-PR) a responder pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João
- Art. 2º Registrar-se a publicação em 01 de fevereiro de 2016

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Ata de Homologação e de Adjucação: O Prefeito do Município de São João-PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, relativo à contratação de instituição de ensino de São João do acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo Edital, adjudicando o objeto em licitação a proponente, Educara Soluções Empresa e Comércio Ltda - São João, 1º de fevereiro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João

Extrato do Contrato nº 008/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Objeto: Contratação de Instituição para alunos do Curso de Educação Infantil do Município de São João. Valor Global: R\$ 40.250,00.

Extrato do Contrato nº 008/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Educara Soluções Empreendimentos e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para realização de cursos de formação continuada para professores do Município de Ensino de São João-PR. Valor Global: R\$ 18.500,00

Extrato do Termo nº 015/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Div. Omides de Mascarenhas. Objeto: Promover os prazos de licitação por mais 06 meses. Valor: R\$ 1.600,00.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

008

E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 14.089 de 03 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por disputa no menor percentual da taxa de administração**, para a prestação de serviços de agente de integração de estágio, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de sistema presencial, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, localizado na Avenida Brasil, n.º 621, Centro, CEP 85.710-000, na sala do Departamento de Licitações. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III - Termos de Referência.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino. Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

1.3. Para fins de julgamento no certame, foi estimada a taxa de administração cobrada pelo agente de integração de estágios, ficando fixado a taxa máxima de 8 % (oito por cento).

1.4. O valor da bolsa de estágio será de acordo com a tabela abaixo:

| Nível | Carga horária | Valor bolsa | Vale transporte |
|----------|---------------|-------------|-----------------|
| Médio ou | 20 horas | 231,17 | 20,00 |



009 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|------------------------------------|----------|--------|-------|
| Pós-medio Médio ou Pós-medio | 30 horas | 346,65 | 20,00 |
| Superior ou Pós Graduação | 20 horas | 432,75 | 20,00 |
| Superior ou Pós Graduação | 30 horas | 648,58 | 20,00 |

Obs. Valores sofrerão reajuste no mês de abril/2016.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

e) Ao apresentar proposta e documentação para participação do processo licitatório declaram que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

e.1) o descumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o município de Santo Antonio do Sudoeste, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, apresentando a seguinte documentação:

a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato e posteriores alterações/ou contrato e a última alteração consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010

E

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) cópia do RG do sócio administrador e do procurador;
- c) instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando for instrumento particular sempre indicar o número do respectivo pregão.

3.1.1 os documentos referidos nas letras "a" a "d" quando apresentadas no credenciamento, não há necessidade de ser juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo.

3.2 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão

3.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Capítulo IV - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O(a) Pregoeiro(a), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

4.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.



4.3 o envelope da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento e o envelope de habilitação, ambos deverão ser entregues lacrados e inviolados e identificados da seguinte forma:

Envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Data: 18/02/2016 as 10 horas

Envelope 02 - "HABILITAÇÃO"

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Data: 18/02/2016 as 10 horas

Capítulo V- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa de lances, as licitantes poderão formular lances verbalmente, até que se chegue a um vencedor.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas adotando o critério de menor percentual da taxa de administração.

5.3. Não serão aceitas propostas com o percentual excessivo ou inexequível, considerando-se valor excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que tem o teto máximo de 8% (oito por cento),

6.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação do percentual obtido.

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

6.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar **o menor percentual de taxa de administração.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.5. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VII deste Edital.

6.6. Se a proposta ou o lance de menor taxa não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

6.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido taxa melhor.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão presencial constarão de ata e edital de resultado, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal.

7.1.1 Será exigido para fins de habilitação os seguintes documentos, **que deverão ser entregues pelas licitantes em envelope separado, juntamente com o envelope da proposta**, observadas, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

b) 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público.

c) comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, legalmente habilitado no respectivo conselho profissional.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional supra indicado será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou do contrato de prestação de serviço ou do contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor.

7.2. faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

E

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Certidão negativa estadual;
- j) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista - CNDT;
- k) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- l) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.
- n) declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 e do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

p-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

p-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014

E

sede ou domicilio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

p-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. **Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;**

7.3. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 7.5.1. Os demais documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados sem restrições.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 7.5, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde de que solicitado por escrito pela empresa participante.

7.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

7.6 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



015 E

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão presencial constarão de ata e de edital de resultado publicado em órgãos oficiais.

7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

7.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

7.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621, Bairro Centro, Fone (0xx46) 3563-8000.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

8.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O(A) Pregoeiro(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.5. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em ata e encaminhado aos interessados.

8.6. Julgados os recursos, a autoridade competente do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no subitem 8.1, deste Edital.

Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

9.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

E

9.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no **Capítulo X** deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o município de Santo Antonio do Sudoeste e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante termo aditivo e até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da sua assinatura.

10.8 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo município de Santo Antonio do Sudoeste.

Capítulo X - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato - Anexo II deste edital.

Capítulo XI - DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



Vide Cláusula Sexta do Anexo II - Minuta do Contrato e Item 7 do Termo de Referência, anexo

Capítulo XIV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II - Minuta do Contrato e Item 8 do Termo de Referência, anexo

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

Vide item 9 do Termo de Referência - Anexo III deste Edital

Capítulo XVI - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 6 do Termo de Referência - Anexo III deste Edital

Capítulo XVII - DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** pelo e-mail licitação@pmsas.pr.gov.br, ou protocolando junto ao Pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a licitante, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.1. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou ainda através de documento protocolizado nesta Prefeitura, com o Pregoeiro ou a equipe de apoio.

19.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão encaminhados aos interessados e publicadas em Mural na sede da licitante.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste município, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.6. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Santo Antonio do Sudoeste.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na própria sessão de habilitação e adjudicação e publicada nos órgãos oficiais de imprensa da licitante.

20.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vici, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicium.

20.10. As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Avenida Brasil, nº 621, Departamento de Licitações ou através dos terminais telefônicos (046) 3563-8000, e ainda e-mail licitação@pmsas.pr.gov.br.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

019

E

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio do Sudoeste em 01 de fevereiro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

020 E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
FONE/FAX:
E-MAIL COMERCIAL:
CONTA CORRENTE Nº:
BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:

Proposta de preços para contratação de prestação de serviços de agente de integração de estágio, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 e conforme discriminado abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR MAXIMO DA LICITAÇÃO R\$ | TAXA MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO % | VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO % (numeral e extenso) |
|---|-------------------------------|--------------------------------|---|
| Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos. | 800.000,00 | 8,00 (oito por cento) | _____ (.....) |

Validade da proposta: () dias.

Declaramos que no percentual da taxa de administração estarão inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes a seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, taxas e demais encargos pertinentes.

Local, de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
RG E CPF:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Sudoeste, e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ Nº 75.825.792/0001-55, situada a avenida Brasil, 621, centro, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINA, RG n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão presencial nº 003/2016, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
 - b) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Nos preceitos do Direito Público;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão presencial nº 003/2016 e seus anexos.

2.2. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino médio, pós médio e superior. Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

2.3. O valor da bolsa de estágio será de acordo com a tabela descrita no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 6 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da taxa de administração de.....% (.....), que incidirá _____ única e

_____ exclusivamente sobre o montante das bolsas de estágio e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

recesso remunerado, conforme dispõe o item 9.2.7.2 do termo de referência anexo. O valor total estimado do contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

4.2. O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. do termo de referência anexo;

4.3. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, taxas e demais encargos pertinentes, correm por conta da proponente demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2 A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.

5.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5 O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

5.6 A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra c do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

5.7 Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

5.8 O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do



023 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. do termo de referência.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE seja ressarcido dos prejuízos causados.

5.10 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da certidão negativa de débitos trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.12 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada ficará obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- g) Oferecer ao Contratante ferramenta tecnológica on line que facilitem a gestão dos contratos de estágios, suporte, avaliação e emissão de relatórios.
- h) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de referência anexo.

6.2 **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial em município com no máximo 120 (cento e vinte) km de distancia do município licitante (deverá atender todas as necessidades dos estagiários).**

CLAUSULA SETIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em



- registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Vide item 9 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10.1 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município:

DOTAÇÕES

| Exercício da despesa | Conta de despesa | Funcion. programática | Fonte de recurso | Natureza de despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2015 | 250 | 03 001.04.122.0402.2004 | 0 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |
| 2015 | 510 | 05 005 24 782.2801.2025 | 0 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |
| 2015 | 1350 | 06 001.12 361.1201.2025 | 0 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |
| 2016 | 1430 | 06 003 12 365 1202 2020 | 0 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |
| 2015 | 1920 | 06 007.12.361.1201.2035 | 107 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |
| 2015 | 2090 | 06 009 12 361 1201 2044 | 102 | 3 3 90 39 00 00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:



- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,25% sobre o valor estimado do contrato, dobrável na reincidência, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da referida Lei.

13.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.b e 13.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

13.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;



E

- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão presencial n.º 003/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º _____/2016;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

E

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste, em de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio para propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, por 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em razão do interesse do município de Santo Antonio do Sudoeste oferecer a estudantes de instituições de ensino oportunidade de desenvolverem atividades de aprendizagem profissional e sociocultural através do programa de estágio.

3. VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar durante a fase de habilitação:

4.1.1. Vide alínea "b" do item 7.1.1 do Capítulo VII do edital

4.1.2. Vide alínea "c" do item 7.1.1 do Capítulo VII do edital

4.1.2.1. a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS do profissional acima citado, ou do contrato de prestação de serviço ou do contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

| Nível | Carga horária | Valor bolsa | Vale transporte |
|---------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| Médio ou Pós-médio | 20 horas | 231,47 | 20,00 |
| Médio ou Pós-médio | 30 horas | 346,65 | 20,00 |
| Superior ou Pós Graduação | 20 horas | 432,75 | 20,00 |
| Superior ou Pós Graduação | 30 horas | 648,58 | 20,00 |

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino médio, pós médio e superior.

6.1.1. Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.



6.2. O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:

6.2.1. Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE dentro do mesmo prazo.

6.2.2. Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.

6.2.3. Informar ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação

6.3. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.3.1. A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e deverá conter:

a) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;

b) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;

c) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;

d) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;

e) duração do estágio;

f) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;

g) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;

h) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

i) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

j) condições de desligamento do estágio.



6.3.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em contrário.

6.3.2.1. Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.

6.3.3. Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas no item 6.4.1 deste termo e a entrega de uma via assinada ao município de Santo Antonio do Sudoeste.

6.4. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.4.1 O repasse da bolsa de estágio paga ao estagiário pelo município é de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

6.4.1.1. Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.

6.4.2 Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.

6.4.3 O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.

6.4.4 A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.

6.4.5 O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

6.4.6 Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado, observado, neste caso, o disposto no item 9.2.7.2. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.

6.4.7 Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

6.4.8 Deverá a licitante contratada:

a) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como do recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE a regularidade dos cálculos;

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

6.4.9 Deverá ainda ser observado o seguinte:



- a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra c) do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
- b) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
- c) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. deste termo;
- d) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
- e) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.
- f) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

6.5. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

6.5.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- b) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
- c) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- f) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

7.1. Obedecer às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

7.2.1. A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

332 E

7.3. Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

7.4. Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).

7.5. Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.

7.6. Observar a legislação pertinente, no que couber nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.

7.7. Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.

7.8. Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

7.9. Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

7.10. Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

7.11. Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

7.12. Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

7.13. Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7.14. Informar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.

7.15. Calcular e repassar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.

7.16. Calcular e repassar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.



E

7.17. Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.

7.18. Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.

7.19. Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.

7.20. Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

7.21. Remeter ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.

7.22. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.

7.23. A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial em município com no máximo 120 (cento e vinte) km de distancia do município licitante.

7.23.1. Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.

7.24. Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.

7.25. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

7.27. Encaminhar, em até 3 (tres) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.

7.28. Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

8.1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

8.1.1. Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução,



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

8.2. Atendimento no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

8.2.1. Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

8.3. Supervisor do estágio

8.3.1. O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) velar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;



- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachê do estagiário.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

9.1. Das obrigações

- 9.1.1. cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- 9.1.2. comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- 9.1.3. cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e com o seu horário escolar.
- 9.1.4. acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- 9.1.5. deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências previsto na letra "e" do item 8.3.1, observando ainda o item 9.1.6.
- 9.1.6. apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- 9.1.7. apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000

9.1.8. compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.

9.1.9. registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

9.1.10. entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.

9.1.11. elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

9.1.12. cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

9.1.13. acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

9.2. Dos direitos

9.2.1 Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

9.2.2 A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 9.1.8.

9.2.3 O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 9.1.7 e 9.1.8.

9.2.4 O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

9.2.5 As faltas justificadas, comprovadas na forma do item 9.1.6, não geram descontos do valor da bolsa.

9.2.5.1. Considera-se falta justificada:

a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;

b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;

c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

9.2.6 O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

9.2.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

9.2.7.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, na forma prevista no item 6.6.7.

9.2.7.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Da fiscalização

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por representante do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, lotado no Departamento de Pessoal, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado para esse fim, devendo este indicar um substituto para atuar em sua ausência.

10.1.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da licitante contratada perante o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, observado o item 7.27 deste termo.

10.1.3. Fica assegurado ao Gestor do Contrato o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante contratada e das cláusulas do contrato.

10.1.4. O serviço mensal só será considerado concluído quando forem adequadamente repassadas pela licitante contratada aos estagiários ou a ex-estagiários todas as quantias que lhe foram conferidas com tal finalidade.

10.2. Das sanções administrativas

10.2.1 A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2.2 Pela inadimplência total ou parcial dos serviços, o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,25% sobre o valor estimado do contrato, dobrável na reincidência, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da referida Lei.

10.2.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a licitante contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.2.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.2.a, 10.2.2.d e 10.2.2.e poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2.b, 10.2.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.2.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos diários oficiais do município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10.2.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.2.7 Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, ele será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

11.1. Em nenhuma hipótese será admitido o reajuste do percentual da taxa de administração na vigência do contrato.

11.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte poderão ser reajustados mediante proposta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

11.3. O reajuste da bolsa de estágio, a que se refere o item anterior, está condicionado à existência de recursos orçamentários neste município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estágio a que se refere este Termo de Referência, não gera qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

12.2. O estagiário não poderá pertencer a diretórios de partido político ou exercer atividades político partidárias.

12.3. A prestação de estágio ocorrerá nas diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

12.4. O agente de integração contratado será responsabilizado, de acordo com a legislação em vigor, se indicar estagiário para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

12.5. A licitante contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução do contrato, cabendo-lhe o ônus total e exclusivo de todas as despesas, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão qualquer espécie de vínculo empregatício com o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

12.5 O número máximo de estagiários a serem contratados será de 80 (oitenta).

12.6. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação do serviço objeto deste contrato.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



039

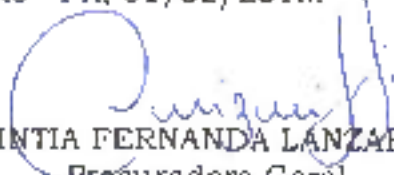
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 03/2016, de 01/02/2016, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por lote com maior desconto, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinio com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/02/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2016 13:44
Para: 'RH CEBRADE Central Brasileira de Estágio'
Assunto: RES: edital
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: RH CEBRADE Central Brasileira de Estágio [mailto:rh tecnica2012@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016 16:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital

Ola boa tarde,

Solicito o edital PP 03/2016 para empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estagio

Naiara C. Lima

RH -CEBRADE-Central Brasileira de Estagio Ltda.
(42) 3622-4425/ 3035-3624

Att,

Cliane Brum

Departamento de licitações

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

Fone: 46- 3563 8000

De: Roberto Fabiano Costa Jr [mailto:roberto@cra-pr.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016 10:06
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Solicitação de Edital

Reitero a solicitação, conforme histórico.

Atenciosamente,

Adm. Roberto F. Costa Jr

/ \ / \ CRA-PR nº. 23769

/ / / / Administrador Fiscal
\\ \\ \\ \\ (41) 3311-5571

\\ _ \\ / www.cra-pr.org.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: Roberto Fabiano Costa Jr <roberto@cra-pr.org.br>
Data: 4 de fevereiro de 2016 14:12
Assunto: Solicitação de Edital
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, solicito a gentileza de encaminhar em resposta a este e-mail uma cópia do edital de Pregão Presencial 09/2016.

Continuo a disposição!

Atenciosamente,

— Adm. Roberto F. Costa Jr

/ / \ \ CRA-PR nº. 23769

/ / / \ \ Administrador Fiscal

\ \ \ / / (41) 3311-5571

\ / \ / www.cra-pr.org.br

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 09:18
Para: 'Rozane Moresco'
Assunto: RES: Solicitação do Edital de Licitação e ficha auxiliar - PM Santo Antonio do Sudoeste - Pregão Presencial 3/2016
Anexos: EDITAL PP 003 2016 FSTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Rozane Moresco [<mailto:rozane.moresco@cieepr.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 18:27
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Enc: Solicitação do Edital de Licitação e ficha auxiliar - PM Santo Antonio do Sudoeste - Pregão Presencial 3/2016

Bom Tarde Marilis,

Por gentileza, enviar o Edital para licitação em 18/02/16.

Obrigada;

Rozane A. Moresco
CIEE/PR - ER de Francisco Beltrão
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 900 - Centro
2º Andar - Sala 201
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5407
www.cieepr.org.br
rozane.moresco@cieepr.org.br

De: Luana Fernanda Adao

Enviado: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 09:38

Para: CIEE/PR - Francisco Beltrao, Rozane Moresco

Cc: Marlus Eduardo Faria Losso; Rodrigo Frad Pasini

Assunto: Solicitação do Edital de Licitação e ficha auxiliar - PM Santo Antonio do Sudoeste - Pregão Presencial 3/2016

045

E

Bom dia, prezados.

Conforme informativo abaixo, solicito o edital de licitação e ficha de subsídios referente ao pregão presencial 3/2016 da PM de Santo Antonio do Sudoeste

Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste

Praça Percy Schreiner, 550 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Telefone: 04635638011 / Fax:

Web site: <http://www.pmsas.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL - 3/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

Preço Máximo: 800000.00

Data da Abertura: 18-02-2016 - 08:00:00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado

Atenciosamente,

Luana Fernanda

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR

Assessoria Jurídica

Tel. (41) 3313-4256

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 17:02
Para: 'Ceinee Laertes'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Ceinee Laertes [<mailto:laertes@ceinee.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 16:14
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

Boa Tarde Eliane.

Favor nos enviar o edital de Licitação para contratação de Agente de Integração de Estágios com abertura prevista para 18/02/2016.

Aguardo obrigada.



O Caminho da Qualificação Profissional

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:54
Para: 'CIUNEM CASCAVEL'
Assunto: RES: Edital da Licitação
Anexos: EDITA_PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliano Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: CIUNEM CASCAVEL [mailto:cascaavel@ciunem.org.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 14:31
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital da Licitação

Boa Tarde, solicito o edital da licitação na modalidade pregão presencial 03/2016 para a nossa empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CIUNEM.

At

Sandra Alves de Amorim
Coordenadora Setorial
CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa
Rua Rui Barbosa, 566
Bairro Jardim Cristal
Cidade Cascavel - PR
Tel: (45) 3326-3335/ 3321-1300 ramal 2165

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:54
Para: 'CIUNEM TOLEDO'
Assunto: RES: Ref. : Solicitação de Estágio
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: CIUNEM TOLEDO [mailto:toledo@ciunem.org.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:26
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Ref. : Solicitação de Estágio

Boa Tarde.

Segue solicitação de Edital de Licitação.

Atenciosamente.

--
Denise Oliveira Mota .
Coordenadora Setorial
CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa
Av. Parigot de Souza, 3636
Cidade Toledo - PR
Tel: **(45) 3277 -8506 / 3277-8500**

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:55
Para: 'CIUNEM F. BELTRÃO'
Assunto: RES; Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: CIUNEM F. BELTRÃO [<mailto:franciscobeltrao@ciunem.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:29
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; licitacao@pm.sas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Boa tarde,

Gostaria de solicitar o Edital para contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.

Desde já agradeço.

Att.



Camila Alves de Andrade
Coordenadora Setorial
Av. Julio Assis Cavalheiro 2000
Francisco Beltrão - PR (46) 3520-2800

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

050

E

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:25
Para: CIUNEM CASCAVEL
Assunto: RES: Edital da Licitação
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: CIUNEM CASCAVEL [<mailto:cascavel@ciunem.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 14:31
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital da Licitação

Boa Tarde, solicito o edital da licitação na modalidade pregão presencial 03/2016 para a nossa empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CIUNEM.

Att

Sandra Alves de Amorim
Coordenadora Setorial
CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa
Rua Rui Barbosa, 566
Bairro Jardim Cristal
Cidade Cascavel - PR
Tel: (45) 3326-3335/ 3321-1300 ramal 2165

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 15:24
Para: 'Juridico'
Assunto: RES Edital de Licitação
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Juridico [<mailto:juridico@proe.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 13:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital de Licitação

Bom tarde.

Venho por meio deste solicitar o edital de Licitação Pregão Presencial 03/2016 (Contratação de Estagiários).

Atenciosamente.



Jéssica Gomes da Silva
Coordenadora Jurídica - Instituto PROE
☎ Telefone: (44) 3028-1177
juridico@proe.org.br
www.proe.org.br

Licitação SAS

De: Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2016 13:58
Para: 'Centro de Integração de Estudantes'
Assunto: RES: Solicitação de edital Pregão Presencial 03/2016
Anexos: EDITAL PP 003 2016 ESTAGIARIOS.doc

Segue, anexo ao email, Edital e anexos solicitados.

****Por favor confirme o recebimento**

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

De: Centro de Integração de Estudantes [mailto:cinesudoeste@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2016 13:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital Pregão Presencial 03/2016

Olá,

Solicitamos o edital de licitação Pregão Presencial 03/2016.

Obrigada.

Att.

Fernanda Schroll
Administrativo
CIN Estágios
(46) 3225-8831

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua Vereador Basilio Sautchuk, 388, Centro, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade n.º 3.730.172-8 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sr. Elizangela Marina Zamprogna, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 85598112 e CPF n.º 053.293.389-30, a quem confere amplos poderes para representar a INSTITUTO PROE perante o Município de Santo Antônio do Sudoeste no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até 31/03/2016.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2016.



Eduardo José Daibert de Araújo
 Eduardo José Daibert de Araújo
 CPF nº 668.695.529-91
 Presidente



Elizangela Zamprogna

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL R. 559.811.2 DATA DE EMISSÃO 11/01/2003

NOME ELISANGELA MARINA ZAMPROGNA

FILIAÇÃO WELSON ROBERTO ZAMPROGNA
ALEXETE FERREI ZAMPROGNA

NACIONALIDADE S. ANT. SUDESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 28/09/1986

NOT. CIVIL: COMARCA=S ANT. SUDESTE/PR, DA SEDE C. CASI 1525, LINDO-AJO, FOLHA=111

CPF DA PAULA FRAZEO AMARAL CUNHA DIRETORA - C/PR

CURTIÇA - PR

ASSINATURA DO COMISSÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

053.293.389-30

ELIZANGELA MARINA ZAMPROGNA

28/09/1986

Comissão de Santa Ant. do Sudeste - PR
 Transfere com o original
 18.02.16
 Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ELIZANGELA MARINA ZAMPROGNA

CÂMERA DE IDENTIDADE

4 E

Elisangela Zampugno



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|--|---|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.383/0001-61 | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| MATRIZ | | DATA DE ALIQUOTA 23/08/2004 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R BASILIO SAUTCHUK | NÚMERO 388 | COMPLEMENTO | |
| CEP 87.013-190 | BARRIO/SITIO CENTRO | MUNICÍPIO MARINGÁ | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO proe@proe.org.br | TELEFONE (44) 2101-2502 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2004 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 01/02/2016 às 16:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

O INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, inscrito no CNPJ nº 06.993.363/0001-51, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, CEP sob o nº 87013-190, Centro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Eduardo Jose Daibert de Araujo, portador da célula de identidade nº 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e nos itens do Edital Pregão Presencial n.º 003/2016, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2016.

TABELIONATO
GRASSANO



Instituto PROE
Eduardo Jose Daibert de Araujo
CPF nº 668.695.529-91
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thaysa Figueiredo Ribeiro Angelone
Escritoranda Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECOHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
(3211414)-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
PRATO

Por SEMELHANÇA
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 03 de Fevereiro de 2016

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
ESCRITORANDA JURAMENTADA

Selo: XA6, st04, 3P12o - laTb8,
TapS
(Confira em <http://fuzarren.com.br>)

Aluísio Rompore

INSTITUTO PROE – CNPJ 06.993.363/0001-51

Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - CEP 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: www.proe.org.br • E-mail: proe@proe.org.br

4 E



057 E

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Balardi de Oliveira
Oficial

Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - Fone: (44) 3029-9453
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

CERTIDÃO

CERTIFICO em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483** da Ata da 3ª Assembleia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: **Presidente:** Eduardo José Daibert de Araújo, **Vice-Presidente para Assuntos Empresariais:** Jefferson Nogaroli, **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais:** Everaldo Belo Moreno, **Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros:** Luiz Ajita, **Conselho Fiscal:** Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; **Conselho Superior:** Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, Josa Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro:** assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração**, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014) às 10:50h. Ems.: R\$ 9,90.

Hélio Balardi de Oliveira
Esp. Autorizada



Olexandro Zamboni

INSTITUTO PROE

ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração

CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e coravante chamado simplesmente PROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicas, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.750/59 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º – O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação o trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social.



Elison Gêlo Romagnolo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas.

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que compartilhem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituída como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário



Oliver Augusto Zampagna

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



E

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associações, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física ou jurídica presente na assembleia de constituição ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometem a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo

Art. 13 - Percurso do fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE



Elisângela Zompro

S

A

4 E
W

Arquivo de Reg.

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do IPROE,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE,
- V. aos associados fundadores e efetivos o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eleitoral, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral,
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração,
- IV. o Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidaria nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da L.E.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo



Olisângelo Rompessa

[Handwritten signature]

4 E
[Handwritten signature]

1554824

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto proposta pelo Conselho Superior do IPROE,
- II. deliberar sobre exclusão de associado
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovado administração fraudulenta
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo,
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.



Elisângela Zampone

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



E

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empregar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração, semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balanços mensais do Instituto e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE
- II. definir sua forma de organização e funcionamento.
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades.
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo.



Edison Que Rompessa

48
Wines

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades;
- IV. propor alterações no presente estatuto;
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo.



Elisângela Rompessa

4 E
Wines

- VI. propor a criação de outras categorias de associados;
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realização de eventos de confraternização;
- III. grupos de estudos e pesquisas;
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração

- I. representar o IPROE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro

- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia" especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo abriguem o IPROE.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas;
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração;
- III. examinar os livros e escrituração do Instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Oliverius Zampago

[Signature]

[Signature]

4 E
[Signature]



Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do IPROE em cumprimento aos dispositivos legais.

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em **abril de 2007**.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-se uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III a V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,



Olsonguo sempre

SS

A

4

WAP



E

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
- IV. a votação será secreta aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral sendo o resultado o julgado através de edital afixado na sede do IPROE

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar numero de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras representado por bens moveis e imóveis
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação livres e desembaraçados de ônus

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somante poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE

- I. Valores decorrentes das contribuições doações e legados oferecidos por terceiros,
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;



Oliver Que Zampagna

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

4

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos.
- VI. As doações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta.
- VII. Os produtos de operações de crédito internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio.
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital.
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica.
- X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação no Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam estas cumpridas através de estrutura própria ou por estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechada o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, im pessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados a disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

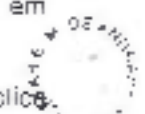


Olisongela Zampone

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4
10
[Handwritten signature]



CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE devendo ser conferidos e vistoriados anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal direta ou indireta, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização dos pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária desde que não contrarie a finalidade do Instituto

Art. 64 - O IPROE extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins



E



Olison da Sampaio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho de Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembleia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior disciplinará o seu funcionamento

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

Lutz Ajita
Lutz Ajita
Secretário da Assembleia

Eduardo José Daibert de Araújo
Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembleia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Rua Rui Barbosa de Oliveira - Paraná
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

| | |
|------------|---------|
| Em | 10,83 |
| Fun-rejus | 4,80 |
| Contribuic | 4,47 |
| Fun-arpen | 0,50 |
| Total | 20,60 |
| VRC | 100,14 |
| A-quimo | 5,483 |
| Dslnb | 4.270 |
| Protocolo | 367.276 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.483 - Livro A-023
Maringá-PR, 04 de maio de 2008

Alexandre Xavier de Oliveira
Esc. Funcional
"Seu trabalho na vida sempre tem"

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 SELD
 FUNARPEN
 DIS 13
 CRED 831
 MARINGÁ - PR

Alexandre de Oliveira

12
 Conselho de Registros Públicos do Paraná
 Rua Rui Barbosa de Oliveira, 331 - Maringá - PR



ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.831.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua Santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elisângela Zampogio

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná o Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do Conselho Fiscal, Sr. Allan Forte Rubira, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

- 1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **IPROE**.
- 2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe.

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO 'K' Nº. 17 SALA 1405 - BRASÍLIA - DF CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **IPROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a Rua Basilio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

- 3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.



Elisângela Zampare





Passando a ter a seguinte redação

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.**

4- **Inclusão da expressão adolescentes, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:**

I. **Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.**

Passando a ter a seguinte redação:

I. **Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.**

5- **Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:**

II. **Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;**

6- **Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:**

XXII. **Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.**

7- **Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:**

IV **Associado usuário**

8 - **Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:**

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.



E



Bianque Zompro

[Handwritten signatures and initials]



9 - Alteração do Artigo 6º. caput. do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte;

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembleia Geral Ordinária, como na Assembleia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembleias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembleia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

Cláudia da Zampaga

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

[Circular stamp]

[Handwritten mark]

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 LISTA DE PRESENÇA

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Handwritten signatures on a lined background, corresponding to the list above)

Olilson que Zampiero

Informação de Notas de Contas de Boas Freqüências - PR.
 Rua Santa Cecília, 811 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 81.000-000
 Fone/Fax: (41) 3333-1000. E-mail: atendimento@previdencia.org.br

Autenticação
 Quem a presente, após por conferir com o original,
 ao que deu fe
 Maringá, 22 de Dezembro de 2015.

(Handwritten signature)
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

10/10/2008 10:00:00
SELO FUNARPEN
 TABELIONAT
 DE NOTAS
 FG000830

(Circular stamp: OFÍCIO DE REGISTRO DE MARINGÁ - PR)

(Handwritten initials)

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

076


Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PRESENCAS: Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas


CONSELHO SUPERIOR: Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Fallelros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá,

Eduardo José Daibert de Araújo

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Cumbá, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 498.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Cabe ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembleia que lavrasse a ata.


Eduardo José Daibert de Araujo


Everaldo Belo Moreno


Luiz Ajita


Cesar Eduardo Misael de Andrade
OAB-PR 1752

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Ata da Assembleia de Eleição - Oficial
 Av. XV de Novembro, 333 (44) 3029-9453

| | | |
|--------------|-------|-------------------------------------|
| Emplacamento | 14,11 | Registro Civil de Pessoas Jurídicas |
| Formação | 3,98 | Averbação nº 03/5.483 Livro A-029 |
| Encargos | 5,85 | Maringá-PR, 17 de abril de 2013 |
| Finanças | 0,13 | |
| Móstrua | 0,42 | |
| Total | 24,49 | |

VRC 100 DC
 Protocolo 411 234
 Alexandre Xavier Cavalcanti
 Esc. Jofrenantado

Oliver que tem preço



Maringá, 25 de março de 2013.

ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE
LISTA DE PRESENÇA

- 1) Jefferson Nogaroli
- 2) Eduardo José Daibert de Araújo
- 3) João Carlos Falleiros
- 4) Everaldo Belo Moreno
- 5) Luiz Ajita
- 6) José Maria Bueno Filho
- 7) João Paulo Silva Junior
- 8) Carlos Lázaro Azevedo
- 9) Israel Lobo Coelho

The list of names is accompanied by handwritten signatures and scribbles. The signatures are written over the horizontal lines that separate the names. Some signatures are clear, while others are heavily scribbled over. There are also some large, circular scribbles that appear to be made with a pen or marker.



E 4

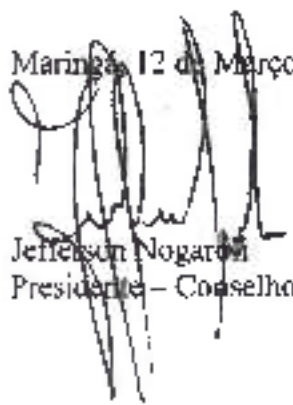
Blisson gus Zom prope

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembleia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.


Jefferson Nogaroli
Presidente - Conselho Superior



Olsongelo Zamprogna



AS FIMES RECREATIVAS (L.P.)

SE TAMBÉM DE 2011/12 - 14.480.000,00

14.480.000,00

Eduardo José Spiserf de Araujo

CPF: 3.708.172-9

02/09/1968

EDUARDO JOSÉ SPISERF DE ARAUJO

OLAVO RODRIGUES DE ARAUJO

MARILENE DAYSEFF DE ARAUJO

1 Expediente

2.º VOTO - SELO - CARDA/PR/DA SEDE

2.º VOTO - SELO - CARDA/PR/DA SEDE

02/09/1968

02/09/1968

02/09/1968

TABELIONATO GRASSANO

Autenticou a presente cópia de...

Ax. Herval 373

Maringá - PR

13 OUT. 2015

NOTAS

CYV69398

TABELIONATO DE NOTAS

Thayse Figueiredo Ribeiro Anacleto

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO

Lurdes Falasz Dias

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS

Autenticou a presente cópia de...

18 JAN. 2016

Ax. Herval 373

Maringá - PR

Em test. de verdade

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ALSE CAROLINE DE SOUZA SILVA | <input type="checkbox"/> NATSA CLAUDIA MORI |
| <input type="checkbox"/> AMANDA CRISTINA DIAS | <input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO |
| <input checked="" type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS | <input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA |

TABELIONATO GRASSANO

Franca Cristina Lopes de Souza

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida e exigível por integral. Cópia nos casos previstos na legislação vigente.

EDUARDO JOSÉ SPISERF DE ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/07/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EDUARDO JOSÉ SPISERF DE ARAUJO

Nº de inscrição: 668695529-91

Data do Nascimento: 09/05/68

TABELIONATO GRASSANO

Lurdes Falasz Dias

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO

Autenticou a presente cópia de...

Ax. Herval 373

Maringá - PR

13 OUT. 2015

NOTAS

CYV69398

TABELIONATO GRASSANO

Franca Cristina Lopes de Souza

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS

Thayse Figueiredo Ribeiro Anacleto

Escritório Juramentado

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS

Autenticou a presente cópia de...

18 JAN. 2016

Ax. Herval 373

Maringá - PR

Em test. de verdade

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ALSE CAROLINE DE SOUZA SILVA | <input type="checkbox"/> NATSA CLAUDIA MORI |
| <input type="checkbox"/> AMANDA CRISTINA DIAS | <input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO |
| <input checked="" type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS | <input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA |

Alison que sempre

E u



3 TABELONATO DE NOTAS - GRASSANO
 Avenida Herval 373 - Fone: (44) 3028-1177
 Maringá - Paraná

3º TABELONATO DE NOTAS
 Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone
 Escrivãnte Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
 ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [Assinatura] EDUARDO JOSE DALBERT DE ARAUJO
 Por SEMELHANÇA
 Em testemunho da Verdade,
 MARINGÁ, 03 de Fevereiro de 2016
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
 ESCRIVANTE JURAMENTADA
 Selo numero: 9XAm6 . st9W . 1Zu2o -
 115768 . TapS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 (Confira em <http://funarpen.com.br>)

Nome da empresa: Instituto PROE
CNPJ: 06.993.363/0001-51
Endereço: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - Centro
CEP: 87.013-190 - Maringá/PR
FONE/FAX: (44)3028 1177
E-MAIL COMERCIAL: financeiro@proe.org.br
CONTA CORRENTE Nº: 2000-1
BANCO: 001 - Banco do Brasil
Nº DA AGÊNCIA: 4898-4

Proposta de preços para contratação de prestação de serviços de agente de integração de estágio, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 e conforme discriminado abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR MAXIMO DA LICITAÇÃO R\$ | TAXA MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO % | VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO % (numeral e extenso) |
|---|-------------------------------|--------------------------------|---|
| Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos. | 800.000,00 | 8,00 (oito por cento) | 7,9% (sete ponto nove por cento) |

Validade da proposta: 60(Sessenta) dias.

Declaramos que no percentual da taxa de administração estarão inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes a seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, taxas e demais encargos pertinentes.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2016.

TABELONATO GRASSANO
 [Assinatura]
Eduardo José Dalbert de Araújo
 CPF 668.695.529-91
 Presidente
 Instituto PROE

[Assinatura]

Olsoncelo Zampiera

032

E



Município de São
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBID
Em: 18/02/16
Horário: 9h30m

Envelope 01 - "PROPOSTA DE P
Empresa: Instituto PROE
PREGÃO PRESENCIAL Nº
MUNICIPIO DE SANTO
SUDOESTE - PR
Data: 18/02/2016 às 10 horas



053

E

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 104/2015

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **INSTITUTO PROE**, CNPJ nº. **06.993.363/0001-51**, com sede na **R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK, 388- CENTRO- MARINGÁ- PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.052**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ALEXANDRE CEDRAN**, registrado neste CRA-PR sob o nº **23.939**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.



Curitiba, 31 de março de 2015.

[Handwritten Signature]
Adm. Solange Lisboa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Confere com o original
15.02.16
[Handwritten Signature]
Comissão de Licitação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]




DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 003/2016

O Instituto PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade n.º 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2016.

TAB. IGNATO GRASSANO


Eduardo José Daibert de Araújo
CPF Nº 668.695.529-91
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thayse Figueiredo Ribeiro Angeloni
Escritorante Juramentada
Maringá - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Nerval 573 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[3211c1k2]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAÚJO.....

Por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da Verdade.
Maringá, 03 de Fevereiro de 2016

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONI
ESCRITORANTE JURAMENTADA

Selo: 02/04/16, 01/0000, 13u20 - 1b008.
T79eS
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

elison que sempre

INSTITUTO PROE - CNPJ 06.993.363/0001-51

Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - Centro - Maringá - Paraná - CEP 87.013 190

Telefones: (44) 3028-1177 / (3031-1475 - Home Page: www.proe.org.br - E-mail: proe@proe.org.br

UÉ



E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8665 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que o Instituto PROE, inscrita no CNPJ 06.993.363/0001-51 a qual tem o Administrador Alexandre Cedran, CPF 284 339 645-44, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 23.939, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE INTEGRAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ PARA A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTAGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TÉCNICO, EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

- Contrato nº 1088/2014
- Início de vigência: 13/01/2014
- Total de Estagiários: 120 estagiários

Certificamos também que esta Municipalidade nunca penalizou o Instituto PROE, com declaração de inidoneidade. Informamos ainda que os serviços estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas, de acordo com a licitação, atendendo rigorosamente todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da pretérita declinada empresa, a qual atendeu as normas e a execução dos respectivos contratos. O referido é verdade pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ivaiporã, 18 de Dezembro de 2014.


 Alexandre Cedran
 CRA/PR: 23.939

Olison que sempre


 Luiz Carlos Gil
 Prefeito
 CPF: 375.014.459-15



RECONHECIDA
O SERVIDOR PÚBLICO
IVAIPORÃ - PR

PR E

038 E

UNIVERSIDADE DAS ADOÇÕES
CONDOMÍNIO E NECESSARIAMENTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que, entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO PROE**, infra denominado PROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede na Rua Vereador Basílio Satchick, 388 – centro na cidade de Maringá no estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.99.353.0001/51, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **Eduardo José Daibert de Araujo**, brasileiro casado, empresário portador da cédula de identidade/RG nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.095.529-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Sr. **Fernando José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, psicólogo, CRP/PR 08/13521, residente à Rua Neo Alves Martins, 3176, Sala 92, Centro, na cidade de Maringá no estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** acima qualificado se compromete a prestar serviços como psicólogo nas dependências e em favor da **CONTRATANTE**, com os equipamentos e materiais por ela fornecidos, conforme disponibilidade e necessidade das partes.

CLAUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** realizar até 20 (vinte) horas de assessoria em consultoria e atendimento no mês, que consiste em verificar, orientar, desenvolver e executar ações que se fizerem necessárias.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da assessoria por parte da **CONTRATADA** possui o custo de até R\$70,00 (Setenta Reais) por hora de atividade executada ao mês, a ser pago pela **CONTRATANTE** no dia 5 de cada mês. O **CONTRATADO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades, desde que, expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**

CLAUSULA QUARTA: O **CONTRATADO** compromete-se em manter sigilo profissional com relação aos dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, salvo os que a mesma autorizar.

*Certifica que o selo de autenticidade de uma foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASS,
Autentica e certifica. O original é válido.

Assinado em 04 MAR 2013
Maringá - PR

R L

037 E

CONSTITUÍDA EM 14/02/2001
CONSTITUÍDA EM 14/02/2001
CONSTITUÍDA EM 14/02/2001

CLÁUSULA QUINTA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, ficando ajustado que o prestador de serviços (CONTRATADO) poderá a qualquer tempo cessar as suas atividades mediante comunicação por escrito, sem necessidade de justificativa. Da mesma forma, o CONTRATANTE poderá comunicar o CONTRATADO, a qualquer tempo, por escrito, a rescisão deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendidos entre as partes.

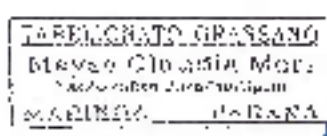
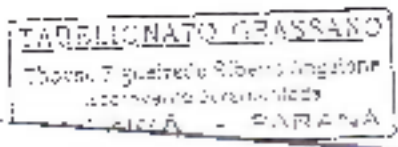
E por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

Maringá, 01 de Janeiro de 2013.

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente IPROE

Fernando José Daibert de Araújo
CRP/PR 08/13531

Testemunhas

Nome: Carolina de Fátima
Nome: Carolina de Fátima

Em...
MAYSA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Maringá - Paraná

TERMO DE CONVÊNIO 002/2016.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO PROE - IPROE -
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL
AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DO
SUDESTE - ACESAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO PROE**, associação civil, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá - PR, rua Basílio Saltchuck Nº 388, Centro, Maringá - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.993.363/0001-51, representado neste ato por seu Presidente, **Eduardo José Dalbert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 3.730.172-8 SSP-PR e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 668.695.529- 91 e a **Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste - Acesas**, Sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.619.443/0001-90, com endereço na Rua Afonso Arrachea, 495 - Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR representado neste ato por seu Presidente **ARILSO FAVERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 68841593SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.302.959-07 e com a anuência da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - FACIAP**, ajustam entre si o presente Termo de convênio, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de convênio o estabelecimento de parceria entre as partes visando à

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Confere com o original

18.02.16

Comissão de Licitação

Blasão do Sudoeste

4
E

implantação e execução do Programa de Complementação Educacional – PROE® no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR;

Parágrafo Primeiro – O Programa de Complementação Educacional – PROE® é administrado pelo INSTITUTO PROE, entidade de fins não econômicos e será

conduzido em condições de aproveitar as oportunidades para a construção social do País e com base nas relações institucionais da Federação das Associações Comerciais do Paraná,

Parágrafo Segundo – O Programa de Complementação Educacional – PROE® é um programa de complementação educacional de integração que otimiza as relações entre o mercado de trabalho, instituições de ensino e estudantes.

Parágrafo Terceiro – A partir da assinatura do presente termo de convênio, o Programa de Complementação educacional PROE passa a fazer parte do portfólio de serviços da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS**, sem que isso descaracterize a propriedade do INSTITUTO PROE sobre o Programa, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente termo.

Parágrafo Quarto – O INSTITUTO PROE, declara que o Programa de Complementação Educacional – PROE® preenche todas as exigências da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Quinto – **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** declara que colocará à disposição do INSTITUTO PROE, o seu quadro de associados para a perfeita operacionalização do Programa de Complementação Educacional – PROE®

Cláusula Segunda – Da Propriedade – A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Conferir com o original

[Assinatura]

[Assinatura]
Comissão de Licitação

[Assinatura]
R. Lisandro Zampago

E
4

[Assinatura]

declara por este ato, que o INSTITUTO PROE, é o único titular da propriedade intelectual, bem como o único possuidor dos direitos autorais

do Programa de Complementação Educacional – PROE® inclusive as marcas, patentes, insígnias, documentos, instruções e manuais de aplicação, associados diretamente ou indiretamente na implantação, operação, manutenção e administração do negócio.

Cláusula Terceira – Da Competência - As competências descritas a seguir visam à correta implementação do Programa de Complementação Educacional – PROE®.

A gestão do Programa de Complementação Educacional – PROE®, pelo Instituto Proe, de forma direta ou indireta se dará em:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação e execução do Programa para o Estágio PROE®,

b) Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução e desempenho dos convênios celebrados entre o INSTITUTO PROE e as unidades concedentes, com interveniência das instituições de ensino;

c) Alimentar diariamente o software, afim de gerar relatórios gerenciais, informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os novos contratos de concessão firmados com as unidades concedentes, os convênios com as instituições de ensino e os novos cadastros de estudantes;

d) Orientar para que todas as empresas cadastradas e os estagiários contratados cumpram todas as determinações legais, formais e factuais expressamente previstas na legislação de estágio;

A gestão do Programa de Complementação Educacional – PROE® pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS se dará em:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conforme con. o original
18.02.16
Comissão de Licitação:

08 de maio de 2016 com prazo

E 4

- a) Divulgar e disseminar junto às entidades, empresas e instituições de ensino a existência do Programa de Complementação Educacional – PROE®
- b) Propiciar condições que facilitem o credenciamento de estudantes, empresas e instituições de ensino ao Programa de Complementação Educacional – PROE®, através da utilização do software
- c) Disponibilizar toda a estrutura física e logística necessárias ao perfeito andamento das atividades do Programa de Complementação Educacional – PROE®
- d) Divulgar o Programa de Complementação Educacional – PROE® junto a todos os meios de comunicação ao seu dispor e a articulação institucional com Entidades Públicas e Privadas Municipais visando a efetivação de convênios estratégicos de acordos/contratos municipais

Cláusula Quarta – Do valor e Repasse financeiro – Pelo envolvimento e comprometimento no processo de implantação e execução do programa de estágio o Instituto PROE disponibilizará, mensalmente, os seguintes percentuais:

a) Para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS - ACEC**: 50% do valor resultante da receita líquida da taxa de administração de estágio gerada pela Associação:

b) Para a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO PARANÁ – FACIAP**: 10% do valor resultante da receita líquida da taxa de administração de estágio gerada pela Associação, sendo 5% repassado diretamente a esta entidade e 5% destinado ao Fundo para Comunicação e Marketing;

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Confiro com o original
18/02/16
Comissão de Licitação

Oliverio Zampago

E 4

Indiretamente, outro produto com o mesmo Know-How do PROE®. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** perderá a remuneração prevista no caput da Cláusula Quarta, e ainda responderá, seja ou não em razão de

concorrência desleal, por qualquer dano causado ao INSTITUTO PROE, direta ou indiretamente.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** fica impedida de transferir, ceder, transacionar, negociar de qualquer forma qualquer direito e/ou obrigação constante neste convênio, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do INSTITUTO PROE. A inobservância deste impedimento implicará na responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** - arcar com uma multa equivalente ao triplo dos valores recebidos do INSTITUTO PROE pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** até a data da infração, e na imediata rescisão deste ajuste, voltando às partes ao estado anterior à sua celebração.

Parágrafo Segundo - A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS** fica, ainda, impedida de qualquer tipo de registro de patente de melhoria ou aperfeiçoamento do Programa de Complementação Educacional – PROE®, cabendo ao INSTITUTO PROE tais propriedades.

Cláusula Sétima - Da Assunção - No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada ao INSTITUTO PROE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução de

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferir com o original

18/02/16

Comissão de Licitação

Bianquis sempre

E 4

E

tais atividades, de modo a evitar a descontinuidade na execução do programa de orientação para o estágio.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO PROE exercerá o previsto na Cláusula Sétima em virtude do não cumprimento de metas, previamente estabelecidas e acordadas entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Vigência - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Rescindido o convênio, por qualquer motivo, mas, havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma das atividades e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas, caso em que poderá a parte prejudicada requerer perdas e danos, ou denunciado por interesse de quaisquer das partes, sendo que em ambos os casos, as partes deverão enviar aviso prévio à outra parte, por escrito com, no mínimo, 120(cento e vinte) dias de antecedência.

Cláusula Nona - Do Foro - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Maringá-Paraná.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Comarca de Maringá
B. 2. 16
Comissão de Limites

Blessingto Zaninigo

E 4

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os seus efeitos.

Maringá, PR, 04 de Janeiro de 2016



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

Representado Neste Ato Por:
ARILSO FAVERO
Presidente



INSTITUTO PROE

Representado Neste Ato
Eduardo J. D. de Araujo
PRESIDENTE

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Confere com o original
28.02.16
4
Comissão de Licitações

E 4

Olsonyza Zampago



Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira
Oficial

Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone: (44) 3029-9453
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

CERTIDÃO

CERTIFICO em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483** da Ata da 3ª Assembléia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: Eduardo José Daibert de Araújo; **Vice-Presidente para Assuntos Empresariais:** Jefferson Nogaroli; **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais:** Everaldo Belo Moreno; **Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros:** Luiz Ajta; **Conselho Fiscal:** Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; **Conselho Superior:** Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajta, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro:** assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negocia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração**, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014) 14:10:50h. Ems : R\$ 3,96.

Hélio Baiardi de Oliveira
Esp. Autorizada

Alison Que Zampago



INSTITUTO PROE

ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração

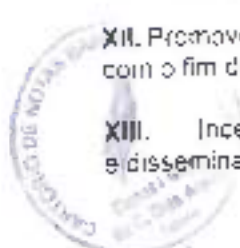
CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 386, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado

CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º – O IPROE tem por objeto o agenciamento e a integração de estagiários e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;



Olson sua empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E

- XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
- XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;
- XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para a erradicação das suas causas bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;
- XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;
- XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;
- XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.
- XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo
- XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.
- XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas

Parágrafo Segundo - Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que compartilhem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado eletivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário



Associação Zom. Magre

E
4
[Handwritten signatures]



E

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral

Art. 5º - É associado fundador pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma

- I. advertência por escrito
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado.
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.



Alison Que Zampago

S

4 E

W

IPROE

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. frequentar a sede do IPROE.
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE.
- III. participar das assembleias.
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE.
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eleitoral nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias.
- II. atender os objetivos do IPROE.
- III. zelar pelo nome do IPROE.
- IV. participar das atividades do IPROE.
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas.
- VI. pagar anuidades.
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior,
- III. o Conselho de Administração,
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade da estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidaturas a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelas atus praticados no seu cargo.



Olison Que Zam Negro

SS

4 E
Handwritten signatures and initials in blue ink.

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembleia Geral Ordinária, como na Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta

Parágrafo Terceiro - Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos

Art. 26 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária

- I. aprovar alteração do estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE
- II. deliberar sobre exclusão de associado,
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior ou mesmo,
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para o qual tenha sido convocada

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes

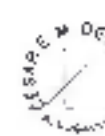
CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos podendo ser reconduzidos.



Alienante Zampaga

Handwritten signatures and initials in blue ink.



E

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empregar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do **IPROE** bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do **IPROE**, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração, semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta,
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do **IPROE**, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes

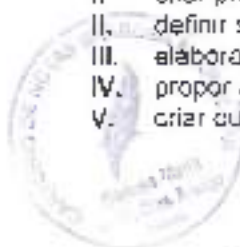
Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do **IPROE**, aprovar planos de ação e os balanços mensais do Instituto e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração.

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução dentro dos objetivos do **IPROE**,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo



Oliverio Zampieri

E 4

Wagner





- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembleia Geral

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceira, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro:

- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicis" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance aos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos de três (03) anos, com direito a recondução

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelo Conselho Superior ou de Administração.

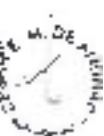
Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras,
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração
- III. examinar os livros e escrituração do Instituto,
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral



Olisângulo Zampago

E
4
Wiper



Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que compõem os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE não são falidos ou cometeram crimes dolosos,

IV. apresentação de cópia de documento de identidade do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato e conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

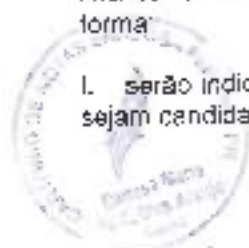
Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,



Alencar Zampago

S

E

A

4

W

E

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário
 - III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
 - IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos.
 - V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente.
- encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos.
após contagem será proclamada a chapa eleita

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no **Art. 4º**, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que termina a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis.
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis
- III. Os bens móveis ou imóveis por ele adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas e lucros auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros,
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades.
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;



Ollsonello Zampagna

SS E 4 W



E

- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos.
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de lúmenos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta.
- VII. Os produtos de operações de crédito internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital.
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica.
- X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, controladas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

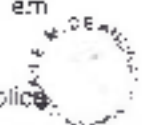
Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados a disposição para exame de qualquer conselheiro membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.



Blasonghe Zampagna

SS

A 4 E
WIPK

E

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil.
- IV. demais livros exigidos pelas legislações

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, direta ou indireta, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados desde que praticadas os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária desde que não contrarie a finalidade do Instituto

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.



Blison Que Zampone
E
W



Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembleia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

Assinatura
Lúiz Ajita
 Secretário da Assembleia

Assinatura
Eduardo José Daibert de Araújo
 Presidente da Assembleia

Assinatura
Dr. César Eduardo Misael de Andrade
 OAI/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Ata Reunião de Conselho Fiscal
 Av. XV de Novembro, 231 - (41) 3029-9453

| | |
|--------------|---------|
| Emis. | 10,83 |
| Funrejus | 4,83 |
| Distribuidor | 4,47 |
| Funarper | 0,50 |
| Total | 20,60 |
| VRC | 03,14 |
| Arquivo | 5.493 |
| Distrito | 4.270 |
| Protocolo | 357.275 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.493 - Livro A-023
 Maringá-PR, 04 de maio de 2008.

Alexandre Xavier Gonçalves
 Esc. Dramático
 São Paulo - SP

SELO FUNARPEN

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DIS. IB. 98931

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CPJ12334

Assinatura
B. Lisonglio Zampogno

12

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENÇAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional liberal, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 386.043.966-72, domiciliado na Rua Santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador



Olsanguo Zampagna





da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.f SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do **Conselho Fiscal, Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

- 1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para coravante **I PROE**.
- 2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 06 BLOCO "K" Nº 17 SALA 1405 – BRASÍLIA – DF, CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **I PROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná. CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

- 3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O I PROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.



Olisânguo Zampagna

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão adolescentes, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléa geral.



E

Walt



Elisângela Zampieri

S

A



9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

B. Lisongia sempre

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo a presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

Eduardo José Daibert de Araújo

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembléia

Luiz Ajita

Luiz Ajita
Secretário da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

César Eduardo Misael de Andrade
Advogado - OAB-PR 17.523

DESCRIÇÃO MARCELO PERAZ
1. 04.08.2008 - 04.08.2008
LITIGANCIA
SUPER DEVEDOR - SR. VENANCIO CORRÊA
C/O. RUA S. B. 5-38 S. B. 1406 - MARINGÁ
PARANÁ - TELEFONE 324-4002

Registrado e arquivado em o
cartório 04/08/2008 em Livro nº 023 ao
folha nº 276 - Livro nº 023
Arquivado e Microfilmado em
04/08/2008
Presença: 31/08/2008.

Arquivado

Titular: *Arquivado*
Subscritores:
Barbosa Farias
Jurice de *Arquivado*
Edileusa N. *Arquivado*
Francineide *Arquivado*
Marcelo Antonio da C. *Arquivado*
Wendell Barros *Arquivado*
Luiz Ajita *Arquivado*
Rodrigo Alves de Jesus *Arquivado*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Rua Barboza Farias - Oficial
Av. XV de Novembro, 224 - (44) 3029-9453

| | |
|-------------|--------|
| Emp | 10,93 |
| Furnus | 4,80 |
| Despachador | 4,47 |
| Funarpem | 3,90 |
| Tota | 23,90 |
| VRC | 103,14 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 0.483 - Livro A-023
Maringá-PR 04 de maio de 2008.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Oficial
Assistência na entrega à parte

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS FGMO0613
Barbosa Farias

Tabelionato de Notas do Cartório de Barbosa Farias - PR
Rua Barboza Farias, nº 224, Centro, Maringá - Paraná, CEP: 81.110-200
Fone/Fax: (44) 3275-1695 - Tabelião: Daniela Maria de Castro, Esc. Oficial

Autenticação
Autentico a presente cópia por conferir com a original,
ao que dou fé.
Salvador Farias, 22 de Setembro de 2015
Andréia Cristina Luciani
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

Olison Gus Zampagna

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LISTA DE PRESENÇA

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EYERAI DO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures on lined paper]

Alexandre Zampiere



Atentado de notas: Universidade de Maringá, Pr. 2008
Rua Santa Cruz, s/nº, Fone: (41) 3010-5000
E-mail: (41) 3010-5000
Autenticação
Atentado e presença cópia por conta de original
so que dou/M
Barbosa Ferraz, 22 de Dezembro de 2008.
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - BENEVENTE

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE


115

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.


PRESENCAS: Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR:** Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno,** brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho,** brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-88, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior,** brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.


Edison Augusto Zampagna

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.819-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basilio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9. SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Cabe ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembleia que lavrasse a ata.


 Eduardo José Daibert de Araujo


 Everaldo Belo Moreno


 Luiz Ajita


 Cesar Eduardo Misael de Andrade
 OAB-PR 1752

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Rua Coronel João Antônio de Oliveira - Postal
 Av. 14 de Novembro, 333 (44) 3029-9453

| | |
|--------------|---------------|
| Emulmentos | 14,10 |
| Função | 1,00 |
| Contribuição | 5,50 |
| Função | 0,75 |
| Mutualidade | 0,42 |
| Taxa | 27,18 |
| vnc | 100,00 |
| codigo | 4480 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Averbação nº 03/8.483 Livro A-029
 Maringá-PR 1 de abril de 2011
 Alexandre Xavier Cavalcante
 Esc. Jofantado



Alisargus Zampagna

Maringá, 25 de março de 2013.

ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE
LISTA DE PRESENÇA

- 1) Jefferson Nogaroli
- 2) Eduardo José Daibert de Araújo
- 3) João Carlos Falleiros
- 4) Everaldo Belo Moreno
- 5) Luiz Ajita
- 6) José Maria Bueno Filho
- 7) João Paulo Silva Junior
- 8) Carlos Lázaro Azevedo
- 9) Israel Lobo Coelho

The list contains several handwritten signatures and scribbles. A large signature is written over the first two lines. Another signature is written over the third and fourth lines. A signature is written over the fifth and sixth lines. A signature is written over the seventh and eighth lines. A signature is written over the ninth line. There are also some circular scribbles and other marks on the lines.

4 E

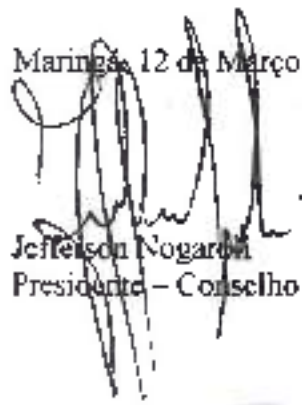
Elisângela Zamparone

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.



Jefferson Nogueira
Presidente - Conselho Superior

118

1225 de 14/07/2011

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FGH00847


BRBOSA FERREZ

Atentação

Autêntico a presença e lida por conferir com o original, ao que dou fé

Barbosa Ferraz, 22 de Dezembro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE



4 e

Edison que Zamprore



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|----------------------------------|---|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|  | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 06.993.363/0001-51 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA: 23/08/2004 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R BASÍLIO SAUTCHUK | | NÚMERO 388 | COMPLEMENTO |
| CEP 87.013-190 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARINGÁ | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO proe@proe.org.br | | TELEFONE (44) 2101-2502 | |
| CNPJ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2004 | |
| MÚLTIPLO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/02/2016 às 16:59:15 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Olsonguo Zompaço



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROE
CNPJ: 06.993.363/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 13:53:11 do dia 09/09/2015 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 07/03/2016.
 Código de controle da certidão: F678.3558.2C0F.C29F
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2005.

Olison que compare

4 E

E

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06993363/0001-51
Razão Social: INSTITUTO PROE
Nome Fantasia: PROE
Endereço: R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 / MARINGÁ / PR / 87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012703471156340405

Informação obtida em 01/02/2016, às 16:56:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Elison da Zom. Inega

4

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.993.363/0001-51
 Certidão nº: 14647665/2016
 Expedição: 02/02/2016, às 10:40:35
 Validade: 30/07/2016 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.993.363/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 E



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2016 às 10:38) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.993.363/0001-51.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56B1.F4DB.4511.6131



Olsonio Zom Inacio

Você está em:
Início > CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral do União que tem como objetivo centralizar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restritivo ou direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 06991367000151

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Instituto PROE

Tipo de Sanção: Todos

[+]

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/02/2016 10:41:14

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CPF/CNPJ: 06991367000151

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: INSTITUTO PROE

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram. Não podendo a União ser responsável pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos físicos ou morais que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do órgão, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatando-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informado, o nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome da sanção ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

4 E

Elisângela Zampago

Você está em:
Início - CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais.

Consulta

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ: | 06993365000151 |
| Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: | Instituto PROE |
| Tipo de Sanção: | Suspensão - Lei de Licitações |

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 03/02/2016 10:41:14

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06993365000151
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Instituto PROE

Página 1/1

Atenção:

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra empresas e profissionais. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as criaram, não podendo e não sendo responsáveis pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação da sanção, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; diário eletrônico de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro de Recadao Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informado. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sanccionado ou uma inconsistência dos dados informados. Tais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

4 E

Elisângela Zomberg



INSTITUTO PROLETÁRIO DE NOTÍCIAS BARBOZA PEREIRA
CNPJ: 06.993.363/0001-51

Livro: 0014 Folha: 0192
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

| | |
|---------------------------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL | 1.338.340,32 |
| (1) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (242.578,29) |
| DEBITOS DA RECEITA PROGRAMADA | (220.170,97) |
| Associação Proletária | (20.404,52) |
| Fundo Educacional | (480,00) |
| Fundo Propósito | (19.784,00) |
| Fundo R.D&M | (179.111,39) |
| Fundo Trabalho | (18.301,06) |
| Despesas Barbaça | (16.078,00) |
| Outros | (16.408,00) |
| (2) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 1.095.762,03 |
| (3) SUPERÁVIO BRUTO | 1.095.762,03 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.190.254,10) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (1.134.346,83) |
| Salários Ordenados | (51.605,71) |
| Provisão | (8.847,80) |
| Aluguel | (18.757,18) |
| Impostos | (30.451,01) |
| Impostos | (2.545,72) |
| Impostos | (8.201,35) |
| Impostos | (12.116,50) |
| Impostos | (25.698,40) |
| Impostos | (6.127,25) |
| Impostos | (710,17) |
| Impostos | (2.694,55) |
| Impostos | (1.701,94) |
| Impostos | (5.187,25) |
| Impostos | (60,50) |
| Impostos | (1.216,85) |
| Impostos | (1.294,21) |
| Impostos | (6.235,70) |
| Impostos | (6.671,40) |
| Impostos | (29.152,00) |
| Impostos | (29.252,21) |
| Impostos | (521.000,00) |
| Impostos | (49.385,20) |
| Impostos | (43.204,71) |
| Impostos | (3.072,90) |
| Impostos | (10.798,10) |
| Impostos | (148,83) |
| Impostos | (255,77) |
| Impostos | (15.004,80) |
| Impostos | (64.719,69) |
| Impostos | (66,00) |
| Impostos | (1.006,50) |

O Moon que sempre

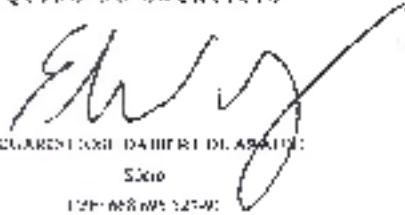
4 E


INSTITUTO PROE
CNPJ: 06.993.363/0001-51


Livro: 0014 Folha: 0193
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

| | |
|---|-------------|
| Confirmação: | (964,45) |
| Despesas com Viagens e Passagens | (1.341,40) |
| Despesas com a manutenção de veículos | (95,49) |
| Boletim de Ocorrência | (16.238,00) |
| Despesas com Aluguel | (43.210,00) |
| Despesas com Energia Elétrica, Água e Gás | (2.721,00) |
| Despesas com Impostos | (145,36) |
| DESPESAS FINANÇEIRAS | (6.467,79) |
| Despesas Financeiras | (2.397,61) |
| Juros e Multas | (4.070,18) |
| Despesas Bancárias | (19,00) |
| EXCESSO OPERACIONAL LÍQUIDO | 42.081,60 |
| EXCESSO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 42.081,60 |


EDSON JOSÉ DABIRE DIAS
 Sócio
 CPF: 068.095.127-9


JOSENILDO DA SILVA
 CRC: 14PR-057984-D-0 - Contador
 CPF: 312.515.609-13



Oliverius com preço

u E

INSTITUTO PROE
CNPJ - 06.993.363/0001-51



Livro: 0014 Folha: 0189
Período: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL
Moedas expressas em Reais (RS)

ATIVO

| | |
|--|------------|
| CIRCULANTE | 874.079,30 |
| DISPONÍVEL | 592.044,75 |
| BENS VALORIZÁVEIS | 1.316,70 |
| Conta-Patrimônio | 1.316,70 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 94.727,39 |
| Banco C. Máximo - Unidade Prus | |
| Banco Sicredi CC - 60.075-6 | 42.237,92 |
| | 42.237,92 |
| Banco C. Máximo - Programa Prus | |
| FANT - do Brasil CC - 7547-2 | 44.875,66 |
| Banco Itaú CC - 2.095-3 | 4.891,03 |
| União Sicredi CC - 526-5 | 1.398,13 |
| Conta Transf. em Pedidos CC - 102-1 | 1.741,41 |
| | 40.055,63 |
| Banco C. Máximo - Epac Máximo | |
| Itaú Sicredi CC - 17.511-2 (Proe Máximo) | 3.877,81 |
| | 3.877,81 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 496.719,61 |
| Aplicação BB CC - 100-1 | 1.330,84 |
| Aplicação BB CC - 2100-8 | 7.226,59 |
| Aplicação BB CC - 2200-4 | 1.869,14 |
| Aplicação Itaú Seguro - CTD | 7.54,48 |
| Aplicação Banco Sicredi CC - 100-9 | 1.924,92 |
| Aplicação Caixa Econômica - CDB FI EN | 282.665,07 |
| Aplicação CDB CA 261-21 | 191.417,94 |
| Fundo de Capitalização - Demosaj | 34.475,26 |
| | 398.515,27 |
| CLIENTES | 398.515,27 |
| CRÉDITOS A RECEBER | 390.115,27 |
| Taxas de Administração | 390.115,27 |
| | 390.115,27 |
| OUTROS CRÉDITOS | 57,38 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 51,38 |
| IRPJ - Recuperação | 51,38 |
| IRMS - Recuperação | 19,02 |
| | 19,02 |
| NÃO CIRCULANTE | 129.340,89 |
| INVESTIMENTOS | 44.573,01 |
| OUTRAS | 44.573,02 |
| Fundo Sicredi - FUND 1-2 | 32.422,49 |
| Conta Arrecadação - 386-4 | 12.150,53 |
| | 12.150,53 |
| IMOBILIZADO | 94.727,39 |

Balanço com lucro

J E

INSTITUTO PROE
CNPJ: 06.983.363/0001-51

Livro: 0014 Folha: 0190
Período: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais



| | |
|--|--------------|
| BENS OPERACIONAIS | 147.628,37 |
| - Pagamentos para Processamento de Dados | 55.750,00 |
| - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 3.720,71 |
| - Móveis e Utensílios | 56.192,64 |
| - Software | 32.000,00 |
| DEPRECIACÃO ADMINISTRATIVA GERAL DA ATIVIDADE | 67.854,69 |
| - Depreciação pagamentos p/ processamento de dados | 145.389,50 |
| - Depreciação Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 12.580,70 |
| - Depreciação Móveis e Utensílios | 115.070,89 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.021.490,00 |

Bilhonária Zom Proe

U E

E

INSTITUTO PROE
CNPJ: 06.993.363/0001-51


Livro: 0014 Folha: 0191
Período: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

| | |
|---|--------------|
| PRECATORIOS | 98.489,51 |
| FORNECEDORES | 62.700 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 62.700 |
| Financiadora Diversa | 62.700 |
| TRIBUTAÇÕES TRIBUTARIAS | 145,78 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 365,78 |
| IRRF-Via Emprego e Renditas | 153,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | 1.894,20 |
| OBRIGAÇÕES FISCIS E CONTRIBUIÇÕES | 3.370,75 |
| DSS e Nota Rec | 3.370,75 |
| PIS e COFINS | 216,90 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 155.827,31 |
| CRÉDITOS DE TERCEIROS | 356.677,11 |
| Bolsas de Funcionários e Passag | 217.711,40 |
| Reposicao Passagens Pass | 137.965,69 |
| CORRENTES | 170,18 |
| Banco do Brasil S.A. | 170,18 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 608.890,56 |
| RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS | 640.989,50 |
| RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS | 640.989,50 |
| Lucros Acumulados | 640.989,50 |
| Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | 42.211,00 |
| Lucros do Exercício | 42.211,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO | 1.401.498,89 |

[Handwritten Signature]
 LUCAS ROBERTO DA SILVA
 Sócio
 CPF. 068.605.778-0

[Handwritten Signature]
 EDSON TELLES DA SILVA
 ABC - PRAC. DE SERVIÇOS Contábil
 C/O PLENÁRIO


B. Usou gua com maço

INDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DE 01/01/2014 A 31/12/2014

| INSTITUTO PROE | | |
|----------------------------------|--|--|
| ESCALA DO PATRIMÔNIO | | |
| PERÍODO: 01/01/2014 A 31/12/2014 | | |

| CONTAS | | |
|------------------------------|--------------|-------|
| ATIVO | 1.021.490,09 | 100 |
| CIRCULANTE | 392.187,40 | 39 |
| ..Disponível | 593.014,75 | 57,96 |
| ..Cassa | 1.216,75 | 0,13 |
| ..Bancos e Movimento | 94.187,34 | 9,27 |
| ..Aplicações financeiras | 496.310,61 | 48,61 |
| ..Creditos | 300.172,65 | 29,39 |
| ..Empreenda Recuperaç | 57,38 | 0,01 |
| ..Tasas A Incidências | 300.115,27 | 29,38 |
| ..Adiantamentos Funcionarios | 0,70 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 139.102,69 | 12,66 |
| IM-ALZAVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,70 | 0,00 |
| ..Empreendos a receber | - | 0,00 |
| PERMANENTE | 129.302,69 | 12,66 |
| ..Investimentos | 44.575,01 | 4,36 |
| ..Investimentos Aquis | 44.575,01 | 4,36 |
| ..Imobilizado | 84.720,68 | 8,29 |
| ..Depreciação Operaçã e Us | 147.628,11 | 14,45 |
| ..Depreciação Acumulada | 62.907,42 | 6,16 |

| CONTAS | | |
|---------------------------------|--------------|-------|
| PASSIVO | 1.021.490,09 | 100 |
| CIRCULANTE | 360.089,53 | 35,31 |
| ..Obrigações Trabalhistas | 4.234,92 | 0,42 |
| ..Obrigações Financeiras | 150,18 | 0,01 |
| ..Provisões Diver | 622,30 | 0,06 |
| DÍVIDAS CIRCULATÓRIAS A PAGAR | 355.077,13 | 34,82 |
| ..Respostas a Fornecedores | 355.077,13 | 34,82 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| EM-ALZAVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| ..Empreendos a Terceiros | - | 0,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 660.800,56 | 64,69 |
| ..Reserva do Dólar Acumulada | 518.768,76 | 50,58 |
| ..Reserva do Dólar de Exercício | 142.031,80 | 13,91 |

INDICES DE LIQUIDEZ

| | |
|------------------------------------|------|
| 1 - Liquidez Geral | 2,47 |
| 2 - Liquidez Corrente | 2,47 |
| 3 - Liquidez Seca | 2,47 |
| 3 - SC - Índice de Solvência Geral | 2,83 |

ESTRUTURA DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------|------|
| 1 - Participação Capital Terce | 0,35 |
| 2 - Composição de Endivid | 1,00 |
| 3 - Imobilizado Patrí Líquido | 0,20 |
| 4 - PN e Reservas | 0,35 |

INSTITUTO PROE
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO

Cartório Iguá Boa
VIDE VERSO

EDSON TEIXEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC-PR 133084/O-0

Edson Teixeira da Silva

INDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DE 01/01/2014 A 31/12/2014

| INSTITUTO PROE | | |
|---|--------------|-------------|
| DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO | | |
| PERIODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014 | | |
| CONTAS | VALORES | INDICADORES |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 3.475.413,91 | 100 |
| Services Prestadas | 3.457.785,87 | 99,64 |
| Recursos Beneficiarios | 17.628,09 | 0,56 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (REPASSES) | 1.243.573,69 | 64,55 |
| Associações Comerciais | 927.404,52 | 26,48 |
| FCCFA - Federação das Associações | 159.170,85 | 4,58 |
| Fundações Empreendedoras | 890,49 | 0,03 |
| Fundo de C & M | 110.113,29 | 3,43 |
| Impostos Procs | 796.724,02 | 22,92 |
| Perdas Financeiras | 195.838,56 | 5,68 |
| Despesas Func. Prog. (Programa) | 47.078,12 | 1,35 |
| Despesas Rec. Programa | 5.444,11 | 0,16 |
| RECEITA LIQUIDA | 1.232.840,22 | 35,47 |
| RECEITO BRUTO | 1.232.840,22 | 35,47 |
| DESPESAS OPERACIONAIS - PROE ENTIDADE | 1.123.870,25 | 32,34 |
| Despesas Pessoal | 267.972,09 | 7,71 |
| Despesas Administrativas | 453.898,16 | 14,63 |
| RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS - PROE ENT. | 6.327,68 | 0,28 |
| Despesas Financeiras | 6.327,68 | 0,28 |
| DESPESAS OPERACIONAIS - PROE MGA | 60.291,58 | 1,73 |
| Despesas Administrativas | 60.291,58 | 1,73 |
| RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS - PROE MGA | 329,51 | 0,01 |
| Despesas Financeiras | 329,51 | 0,01 |
| DEFICIT LIQ DO EXERCICIO | 42.011,80 | 1,23 |

| RENTABILIDADE | |
|---|------|
| 1 - Giro do Ativo | 1,21 |
| 2 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido | 0,06 |
| 3 - Margem Líquida | 0,03 |
| 4 - Rentabilidade do Ativo | 0,04 |

INSTITUTO PROE
EDUARDO JOSE DAIBERT DE ABALJO

EDSON FELLES DA SILVA
CONTADOR
CRC-PR 03305470-0

Serviço Descontado em nome do
Comércio de Máquinas, Ferramentas,
Materiais e Equipamentos
Jolly Lucas Passarelli - Comércio
Especializado em Máquinas e Ferramentas
Rua Manoel de Barros, 123 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR



Edson Felles da Silva
14 JUL 2015
Município de Curitiba
Rua Manoel de Barros, 123 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR
Escriva J. Juramentado

Olexanglo Zomprognos

INSTITUTO PROE
CNPJ nº 06.992.363/0001-21 Inscrição Estadual: ISENTO

Livro 0014 Folha 0001
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

LIVRO RAZÃO TERMO DE ABERTURA

Cumpri este livro nº 0014, 0168 folhas, numeradas electronicamente e seguidamente de nº 0001 ao nº 0168 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento de contribuinte abaixo descrito:

Nome do Empregador: INSTITUTO PROE
 Endereço: R. BASILIO SAITICHUK, 108
 Complemento:
 Cidade: Maringá
 CEP: 87.013-190
 Bairro: CENTRO
 Estado: PR
 Registração em Cartão: 5314
 Data de Registro: 06/12/2008
 Inscrição Estadual: ISENTO
 Inscrição Municipal: 00121930
 CNPJ: 06.992.363/0001-21
 Exercício Livro em Uso nº: 01-12/0014

Maringá (PR), 1 de janeiro de 2014

[Handwritten Signature]
 EDSON JOSÉ DA SILVA
 Proprietário
 CPF: 548.594.529-01

[Handwritten Signature]
 EDSON TELES DA SILVA
 CRI: 14.181.00013-07 Colizão
 CPF: 2.1345.02-15



Tabela de Notas da Câmara de Barboza Ferraz - PR
 Rua Santa Luzia, n. 576, Centro, Barboza Ferraz - PR, CEP 86.540-000
 Fone/Fax: (41) 3275-1888. E-mail: Câmara@Barboza Ferraz-PR.org.br

Autenticação

Autentico a presente cópia por conformar com a original,
 ao que dou fé
 Barboza Ferraz, 22 de Julho de 2015.

[Handwritten Signature]

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE



4 E

Elisângela Zampagna

LIVRO RAZÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro de 0014 (1368) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente de nº 0001 ao nº 0368 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, de acordo com o seguinte resumo:

| | |
|----------------------|---------------------------|
| Nome do Empresa | INSTITUTO PROE |
| Endereço | R. BASILIO SAITICURI, 188 |
| Formalização | |
| Cidade | Maricá |
| CEP | 95.815-190 |
| Bairro | CENTRO |
| Estado | PR |
| Capacidade Instalada | 5154 |
| Classificação | 0870, 9008 |
| Inscrição Estadual | ISFNT0 |
| Inscrição Municipal | 00125950 |
| CNPJ | 06.993.362/0001-51 |

Maricá (PR) 31 de dezembro de 2014

[Assinatura]
MIGUEL DOS SANTOS DE ARAUJO
Sócio
CPF: 88765529491

[Assinatura]
EDSON TELES DA SILVA
CRC: 1-PR-007084/O-5, Contador
CPF: 71.585.259-5



1000 Unidade de Notas do Cartório de Notas Ferraz - PR
Rua Santa Catarina, 11831, Fátima, Curitiba - PR, CEP 86.560-000.
Atividade: (44) 3235-1698. Telefone: Denise Maria de C. Dias Araújo.

Autenticação

Autentico a presente cópia por conter com o original
ao qual dou fé

Barbosa Ferraz, 27 de Julho de 2015.

[Assinatura]
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE



Olison gus Zampagna

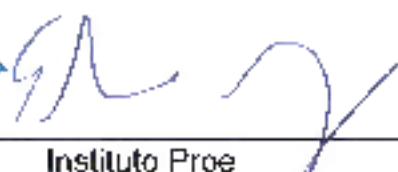
DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2016, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, que a empresa possui escritório com endereço fixo, situado a Rua Afonso Arrachea, 495, Centro, CEP nº 85710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no Estado do Paraná, telefone: (46) 3563-1540, e-mail: acesas_2006@hotmail.com com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo a Sra. Anselma Strub, portador da cédula de identidade nº 52307805 e CPF nº 717.664.649-04, funcionário responsável pelos procedimentos operacionais e atendimento às instituições de ensino, estudante e demais demandas da Administração Pública do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Por ser esta expressão de verdade, firmo a presente.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2016.

TABELIONATO
GRASSANO



Instituto Proe
Eduardo Jose Daibert de Araujo
CPF N° 668.695 529-91
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone
Escritorante Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
NCSZ11c1k33-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
Por SEHEL MANÇA,
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 03 de Fevereiro de 2016

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
ESCRITORANTE JURAMENTADA

Seio: RAA6 . 311K . JU72o - 10YbB .
PTSPS
Confira em <http://funarpen.com.br>

Bianca Zom/napo

E



Envelope 02 - "HABILITAÇÃO
Empresa: Instituto PROE
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICIPIO DE SANTO
SUDOESTE - PR
Data: 18/02/2016 às 10 horas

Alison Gus Zompraga



137 E

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Pregão Nº: 003/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se a Pregoeira **MARILIS CRISTINA TONINI** e equipe de apoio: **ELIANE BRUM, ANA MARIA BANDEIRA e CARLA DA ROCHA DALL ONDER** designados conforme Portaria de nº 19.240/2015, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município, e outros, conforme o caso.

Diversas empresas retiraram o edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente |
|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| INSTITUTO PROE | 08.993.383/0031-51 | Eliângela Marina Zamprogna | Procuradora | 053.293.389-35 |

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

| INSTITUTO PROE | | | | | | | |
|----------------|------|---|--------|---------|------------|---------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marcas | Unidade | Quantidade | Preço % | TOTAL 12 MESES % |
| | 1 | Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos na instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos. | | SERV | 12 | 7,5 | 30 |
| TOTAL | | | | | | | 50 |

A senhora pregoeira acordou com as representantes presentes que não haveria limite mínimo de lances, as empresas assumiriam sem restrições as despesas decorrentes da execução do objeto. Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e

EUB



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

Marilis Cristina Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Eliane Brum

ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

Ana Maria Bandeira

ANA MARIA BANDEIRA

Equipe de Apoio

Carla da Rocha Dall Onder

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Equipe de Apoio

Elisângela Marina Zamprogna

INSTITUTO PROE
ELISANGELA MARINA ZAMPROGNA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 16
Mapa de Licitação
Pregão 3/2016

| Data abertura: 04/02/2016 | | Data julgamento: 18/02/2016 | | Data homologação: | |
|--------------------------------------|---|-----------------------------|------------|---------------------|-------------|
| Município | | UIN | Quantidade | Unidade | Margem |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | |
| 001 | Manutenção de equipamentos de segurança | 54 UN | 1,00 | 750.000,00 * | 0,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 750.000,00 * | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | 750.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR | | | | | 0,00 |

CNPJ 07.950.828/0001-51



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Relação de Participantes

Pregão 3/2016

140

E

| Codigo | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--|--------------------|----------------|--------------|
| Remessados não enquadrados na Lei complementar nº 125/2008 | | | |
| 7126-2 | 06.958.264/0001-51 | INSTITUTO PROE | Classificado |
| Quantidade de fornecedores: 01 | | | |
| Quantidade de remessados: 01 | | | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2016

141

Página 1

| Item | Produto/Serviço | QNT. | Quantidade | Status | Marca | Prego Unitário | Prego Total | Sal |
|---|--|------|--------------------------|-------------|-------|----------------------|-------------|-------------------|
| Fornecedor: 13265-2 INSTITUTO PROE | | | CNPJ: 08.983.302/0001-81 | Telefone: | | Status: Classificado | | 750.000,00 |
| Representante: 30010-1 EDUARDO JOSÉ DAMASCENO DE ARAÚJO | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | 750.000,00 |
| 001 | 11002 Participação de serviços de agente de integração | 01 | 100 | Classificac | | 750.000,00 | 750.000,00 | * |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 750.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016 de 01/02/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

2. Empresa(s) Participante(s):

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega /execução |
| INSTITUTO PROE | 06.953.363/0031-51 | EDUARDO JOSÉ HAERT DE ARAÚJO | | 568.865.529-81 | 80 | 3 Dias |


3. Empresa(s) Vencedora(s):

INSTITUTO PROE, vencedor com o percentual de 7,5% de taxa de administração mensal.

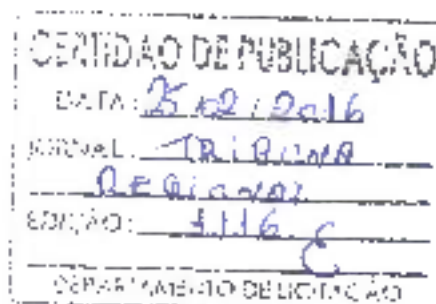
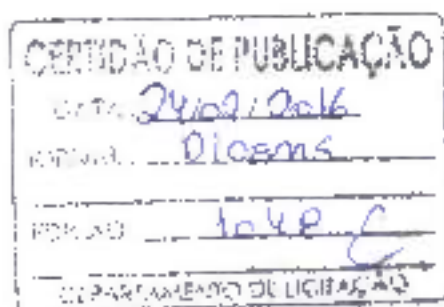
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 03/2016 de 01/02/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/02/2016 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/02/2016.



 MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1048

143

Página Nº 182

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Palmarenses, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Carmela, 2ª andar, inscrito no CNPJ do MP nº 01.561.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de suas funções, Senhor ARI FIDEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 38/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04/05/2000 CONVOCA

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Democrática de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Orçamentos Consolidação - LDO relativo aos anos relacionados ao 3º trimestre quadrimestre de 2015, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a ser realizada às 10h30min do dia 26 de fevereiro de 2016, no número 4 dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito à Avenida dos Palmarenses, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Carmela 2º andar - Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, para tratar em seguida:

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, § 4º-A6 a fim dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º da Lei, 168 da Constituição n.º, especialmente nos Casos Legislativos estabelecidos em lei;

- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Orçamentos Democráticas - LDO relativo aos anos relacionados ao 3º trimestre quadrimestre de 2015

- Avaliação dos Trabalhos e dos Gastos do Poder Municipal dos Preços da Criança e Adulto - PMOCA, relativos ao 3º trimestre quadrimestre de 2015.

Santa Izabel do Oeste - Pr. 22 de Fevereiro de 2016.

ARI FIDEL
Presidente da Câmara Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 de 01/02/2016.

MARIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se as que ocorrerem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e na regra do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, Por Item, com maior desconto referencial.

1. Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, promover a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos do ensino médio ou pós-graduação superior e pós-graduação

2. Empresa(s) Punt(s) Pont(s)

| Nº | ITEM | Nome da Empresa | CNPJ da Empresa | Nome do responsável pelo processo licitatório | Cargo do responsável pelo processo licitatório | CPF do responsável pelo processo licitatório | Endereço da Empresa (CNPJ) | Data de entrega proposta |
|----|------|-----------------|--------------------|---|--|--|----------------------------|--------------------------|
| 01 | 01 | INSTITUTO PROE | 07.084.923/0001-00 | EDUARDO JOSÉ FERRETTI DE AZEVEDO | REPRESENTANTE | 048.974.020/00 | BR 152, 2016 | 02/02/16 |

3. Empresa(s) Vencedor(es):

INSTITUTO PROE, vencedor com o percentual de 7,5% de taxa de administração mensal.

4. Local de Abertura:

A Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 de 01/02/2016 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15/02/2016 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/02/2016.

MARIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 de 01/02/2016

MARIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se as que ocorrerem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e na regra do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, Por Item, com maior desconto referencial.

1. Objeto da Licitação:

Adquisição de material de expediente, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender o programa VIGASUB resolução SESA/PR Nº 24/2015

2. Local de Abertura:

A Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 de 01/02/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23/02/2016 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo então considerada OBERTEA.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em 23/02/2016.

MARIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, promover a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos do ensino médio ou pós-graduação superior e pós-graduação

Eu, RICARDO ANTONIO CRTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata de Pregão Presencial nº 03/2016 de 01/02/2016 HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que houve vencedora(s) e(s) registradas em processo: INSTITUTO PROE, vencedor com o percentual de 7,5% de taxa de administração mensal.

Para que surta seus efeitos legais:

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 18 de fevereiro de 2016

RICARDO ANTONIO CRTINA

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação de dia 23/02/2016 EDIÇÃO 1317 do DIOEMS onde se lê: EXTRA) DO CONTRATO Nº 016/2016

REFERENTE AO EDITAL: (DE DISPENSA Nº 006/2016

Leitor:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

REFERENTE AO EDITAL: (DE DISPENSA Nº 006/2016

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 23/02/2016

RICARDO ANTONIO CRTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2015
Processo dispensa Nº 43/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adaptação e instalação em automóveis do município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR,

CONTRATADA: JULIANO MARAN-MEI,

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.480,75 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2016

Para constar: RICARDO ANTONIO CRTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JULIANO MARAN-Representante legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014
Pregão Nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR,

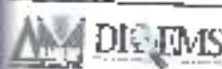
CONTRATADA: OREGON E CIA LTDA EMP-VIDUACIA 11/02/2014

VALOR MENSAL E ANUALIZADO: R\$ 349.019,90 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

Para constar: RICARDO ANTONIO CRTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DORVALINO OREGON - Representante legal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS - Resolução nº 001/2011 de 04 de outubro de 2011. Para consultar o conteúdo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, acesse o endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS - Resolução nº 001/2011 de 04 de outubro de 2011. Para consultar o conteúdo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, acesse o endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>

15525/431



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 03/2016 de 01/02/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi (ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): INSTITUTO PROE, vencedor com o percentual de 7,5% de taxa de administração mensal.

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18 de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/02/2016
JORNAL: OIOMES
EDIÇÃO: 1048
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/02/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: 1016
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

145

Quinta-Feira, 24 de Fevereiro de 2016

Instituto de Registro do 01 de 04 de Outubro de 2011

Av. V - Edição N° 1048

Pág. no 148 - 142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

O Registrário Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Avenida dos Pinheiros, Prédio do Centro Social da Igreja Matriz Católica, 2ª andar, inscrito no CNPJ do ME sob nº 01.551.427/0001-84, representado pelo Prokurante, em plena exercício de seu mandato e funções, Senhor AMI F. DEL. no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, a audiência a Instância Normativa nº 16/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04.05.2000;

CONVOCA
Toma a população do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativa assuntos relacionados ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2015 referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a ser realizada às 14h00min do dia 25 de fevereiro de 2016 - Quinta-Feira, nas dependências da Legislação Municipal Itaberalense, sítio a Avenida dos Pinheiros, Prédio do Centro Social da Igreja Matriz Católica, 2º andar, Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, para tratar da seguinte:

- OSDE nº 001/16
- Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que altera o Traz dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da cada quadrimestre em audiência pública na comissão muni no § 1º do art. 166 da Constituição do Município nas Casas Legislativas estaduais e municipais;
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativa assuntos relacionados ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2015;
- Avaliação dos Trabalhos e dos Custos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, relativos ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2015, Sema - SUCO do Oeste - Pl. 22 de Fevereiro de 2016.

AMI F. DEL.
Presidente da Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016 de 01/02/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 15.214/2016 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Portaria Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.568, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras da presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, preparar e planejar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-secundário, superior e pós-graduação.
- Empresário(s) Participante(s)

| EMPRESA | CNPJ do participante | Nome do Representante legal | CPF do representante legal | CPF do representante legal | Valor da proposta (R\$) | Porcentagem de desconto |
|----------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| INSTITUTO PROE | 06.941.363/0001-51 | RICARDO ANTONIO ORTINA | 044.895.028-191 | 044.895.028-191 | R\$ 1.456,73 | 7,5% |

- Empresário(s) vencedora(s):
INSTITUTO PROE - vencedor com o percentual de 7,5% de desconto de administração mensal.
- Data de Abertura.

A Licitação Pregão Presencial nº. 03/2016 de 01/02/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/02/2016 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro - Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, em 18/02/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016 de 01/02/2016

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 15.214/2016 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Portaria Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.568, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras da presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote com menor preço.

- Objeto da Licitação
Aquisição de material de expediente, eletroeletrônicos e equipamentos eletrônicos para atender o programa VIGIABUS resolução SESA/PR nº 24/2016
- Data de Abertura
A Licitação Pregão Presencial nº. 02/2016 de 01/02/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23/02/2016 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro - Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, em 23/02/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Oeste, preparar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-secundário, superior e pós-graduação. Fu. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira constante no Ata de Pregão Presencial nº 03/2016 de 01/02/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação em modalidade em que foram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s) INSTITUTO PROE, vencedor com o percentual de 7,5% de taxa de administração mensal. Para dar ciência aos citados legais Santo Antônio do Oeste-PR, em 18 de fevereiro de 2016. RICARDO ANTONIO ORTINA, Prefeito Municipal

ERRATA

- Na publicação de nº 23/02/2016, EDIÇÃO 1047 do DIOEMS onde se lê EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2016 Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2016 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 23/02/2016 RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL
- EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2015 Processo de dispensa Nº 40/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de administração e prestação em atividades do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. CONTRATADA: JULIANO MARAN-MEI. VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.456,73 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016. Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pelo contratado: JULIANO MARAN - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2014 Pregão Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. CONTRATADA: OREGON E CIA LTDA EPP. VIGÊNCIA: 11/02/2016 VALOR: R\$ 349.317,90 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016 Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pelo contratado: DORVALINO OREGON - Representante Legal



Este Diário Oficial encontra-se em Cartão de Preenchimento de Formulário - Adquirido em Agência do SUDOESTE do Paraná de acordo com o Edital de Licitação nº 002/2016 de 01/02/2016.

Este Diário Oficial encontra-se em Cartão de Preenchimento de Formulário - Adquirido em Agência do SUDOESTE do Paraná de acordo com o Edital de Licitação nº 002/2016 de 01/02/2016.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º 010/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Sudoeste, e a empresa INSTITUTO PROE.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ Nº 75.825.792/0001-55, situada a avenida Brasil, 621, centro, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINA, RG n.º 6.263.201-1, CPF n.º 020.697.089-77, e a empresa INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ sob n.º 06.993.363/0001-51, estabelecida na Rua Basilio Sautchuk, n.º 388, Bairro Centro, telefone: (44)3028-1177, em Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO, portador do RG n.º 3.730.172-8 e CPF n.º 668.695.529-91, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão presencial nº 003/2016, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
- b) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- c) Nos preceitos do Direito Público;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão presencial nº 003/2016 e seus anexos.

2.2. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino médio, pós médio e superior. Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

2.3. O valor da bolsa de estágio será de acordo com a tabela descrita no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 6 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da taxa de administração de 7,5% (sete



virgula cinco por cento), que incidirá única e exclusivamente sobre o montante das bolsas de estágio e recesso remunerado, conforme dispõe o item 9.2.7.2 do termo de referência anexo. O valor total estimado do contrato é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

4.2. O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. do termo de referência anexo;

4.3. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, taxas e demais encargos pertinentes, correm por conta da proponente demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2 A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.

5.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5 O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

5.6 A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra c do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

5.7 Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta



bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

5.8 O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. do termo de referência.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE seja ressarcido dos prejuízos causados.

5.10 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da certidão negativa de débitos trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.12 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

g) Oferecer ao Contratante ferramenta tecnológica on-line que facilitem a gestão dos contratos de estágios, suporte, avaliação e emissão de relatórios.

h) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de referência anexo.



6.2 A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial em município com no máximo 120 (cento e vinte) km de distância do município licitante (deverá atender todas as necessidades dos estagiários).

CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Vide item 9 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10.1 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016 | 250 | 03.001.04.122.0402.2004 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 910 | 05.005.26.782.2E01.202E | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 201E | 1350 | 06.001.12.361.1201.202E | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 201E | 1430 | 06.003.12.361.1202.202E | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2015 | 1920 | 06.007 12.361 1261 2035 | 107 | 3 3 90 39 00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 2090 | 06.008 12.361 1261 2044 | 102 | 3 3 90 39 00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,25% sobre o valor estimado do contrato, dobrável na reincidência, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, respectado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da referida Lei.

13.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.b e 13.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

13.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a



diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

A

H



- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:


- a) Edital do Pregão presencial n.º 003/2016;
- b) Proposta da contratada; e
- c) Termo de Referência em anexo.

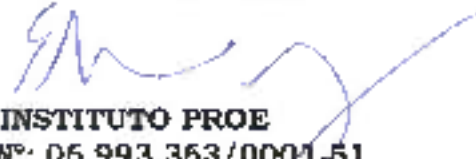
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de fevereiro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


INSTITUTO PROE
CNPJ Nº: 06.993.363/0001-51
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF Nº: 668.695.529-91

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANX
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

153

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2016

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CONTRATADA: INSTITUTO PROE

CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

Representante: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO

CPF nº 668.695.529-91

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação..

VALOR TOTAL: 7,5% de taxa administrativa

VALIDEZ: 17/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>24.02.2016</u> |
| JORNAL: <u>Diários</u> |
| CAD: <u>1018 C</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>25/02/2016</u> |
| JORNAL: <u>Triunfo</u> |
| <u>Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>1116 C</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

E

Guara-Pera, 26 de fevereiro de 2016
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
 Pregão Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKEK.
VIGÊNCIA: 1/02/2017
VALOR REAJUSTE E RENOVAÇÃO: R\$ 145.717,20 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dezasseis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 1/02/2016
Pela contratante: VALDIR OLDEA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKEK - Representante Legal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 de 02/02/2016
MARLI CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.219/2016 e em cumprimento da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicação da qual considero as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TOMAR PUBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço**, por seu referido:

1. Objeto da Licitação:
 Aquisição de máquinas e equipamentos - contrato de repasse nº 799732/2013 - Processo 1013542-07/2013-MDA

2. Empresa(s) Participante(s):

| EMPRESA | CNPJ | Nome de Responsável | Cargo de Responsável | CPF do Responsável | Valor da proposta (R\$) | Data de entrega do objeto |
|-------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| ISMAEL HENZ | 06.977.430/01-36 | ISMAEL HENZ | Proprietário | 06.977.430-01 | R\$ 14.460,00 | 15/02/2016 |

3. Empresa(s) Vencedora(s):
ISMAEL HENZ vencedora com o valor total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)
 4. Data da Aquisição:
 A Licitação Pregão Presencial nº 04/2016 de 02/02/2016 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira em 02/02/2016 às 14h00 horas, no sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 221, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná em 23/02/2016

MARLI CRISTINA TOMINI - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos - contrato de repasse nº 799732/2013 - Processo 1013542-07/2013-MDA
EM: RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira mediante a Ata de Pregão Presencial nº 04/2016 de 02/02/2016, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): **ISMAEL HENZ** vencedora com o valor total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) para o cumprimento das obrigações legais.
Em: Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/02/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ISMAEL HENZ
CNPJ: Nº 06.977.430/01-36
Representante: ISMAEL HENZ
CPF: Nº 06.977.430-01
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos - contrato de repasse nº 799732/2013 - Processo 1013542-07/2013-MDA
VALOR TOTAL: R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2017
Em: Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: INSTITUTO PROE
CNPJ: Nº 08.893.953/0001-57
Representante: EDUARDO JOSÉ CAIERT DE ARAÚJO
CPF: Nº 688.665.329-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenda de programação de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, promover a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos de insucesso de ensino médio ou pós-graduação, superior e pós-graduação.
VALOR TOTAL: 1,5% de taxa administrativa
VIGÊNCIA: 1/02/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO
PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.418, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Licença Maternidade.
 O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Art. 126 de Lei nº 1.520, de 17/01/2014,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a senhora Antonia nomeada, Licença Maternidade, sendo:

| Nome | Cargo | Mês | Período |
|------------------------|------------|-------|---------------------|
| Antonia Maria de Souza | Professora | 10/02 | 10/02/16 a 03/03/16 |
| Antonia Maria de Souza | Professora | 11/02 | 11/02/16 a 03/03/16 |

 Art. 2º Registre-se e publique-se em 23 de fevereiro de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.470 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conferir a Jakeline Murat do cargo efetivo de Professor 20 horas
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a senhora Jakeline Murat, RG nº 13.407.854-3-PR, do cargo efetivo de Professor 20 horas, a partir de 1.02.2016
 Art. 2º Registre-se e publique-se em 23 de fevereiro de 2016
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.421, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Homologar Licença, conforme art. 154 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2016.
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Licença de 07 dias, conforme art. 161 da Lei Orgânica dos Servidores e Lei nº 1.205/2016, em virtude do falecimento de sua mãe Inedea Maria Aulter
 Art. 2º Registre-se e publique-se em 23 de fevereiro de 2016
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.422 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação e concessão de férias a servidores municipais
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Homologar férias aos servidores adiante nomeados, sendo:

| Nome | Cargo | Período a gozar | Período Concedido |
|-------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Elaine Maria Pereira | 30 | 20/02/16 a 07/03/16 | 17/02/16 a 07/03/16 |
| Edsonete Maria de Souza | 30 | 20/02/16 a 20/03/16 | 20/02/16 a 19/03/16 |
| Antonia Maria de Souza | 30 | 15/02/16 a 15/03/16 | 17/02/16 a 20/03/16 |

 Art. 2º Registre-se e publique-se em 21 de fevereiro de 2016
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016 Pregão nº 3/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZEMRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ sob n.º 06.993.363/0001-51, neste ato representada por EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO, portador do CPF nº 668.695.529-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 110/2 | Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos | SERV | 1,00 | 750.000,00 | 750.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 750.000,00 |

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 15/02/2019.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 15/02/2019 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 16/02/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO PROE
CNPJ n.º 06.993.363/0001-51
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF n.º 668.695.529-91

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

CAMPO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

UNIDADE DE DESTAQUE

NÚMERO DO REGISTRO

CARIMBO DA UNIDADE

REMETENTE

NOME: INSTITUTO PÉRE
 ENDEREÇO: R. BASÍLIO SERRAVALLE, 388
CENTRO
 CIDADE: MARACÁ UF: PA
 CEP: 87.013-190 CPF/CNPJ: 06.993.363/0001-41

DESTINATÁRIO

NOME: P. M. SÃO ANTONIO SINDICATE
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 8200-530
 CIDADE: STO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PA
 CEP: 85.210-000 CPF/CNPJ: 25.921.581/0001-57

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

| ITEM | CONTEÚDO | QUANT. | VALOR |
|------------------------|--|---------------|-------|
| 01 | <u>TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PLANILHA 2012/2016 - PRECATORIO Nº 3/2016</u> | <u>02 V.A</u> | |
| TOTAIS | | | |
| PESO TOTAL (KG) | | | |

DECLARAÇÃO

Declaro que não me enquadro no conceito do contribuinte previsto no art. 4º do Lei Complementar nº 87/1996, uma vez que não realizo, com habitualidade ou em volume que caracterize atividade comercial, operações de circulação de mercadorias, ainda que sejam feitas no exterior, ou estou dispensado da emissão da nota fiscal por força da legislação tributária vigente, responsabilizando-me, nos termos da lei e a quem se dirija, por informações inverídicas.

MARACÁ, 19 de FEVEREIRO de 2018

[Assinatura]
Fabiano
 Assessor de Gestão

OBSERVAÇÃO:
 Constitui crime contra a ordem tributária somar ao recibo fidejussivo, ou contribuição social, qualquer imposto (Lei 8.137/90 Art. 1º, VI)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
Pregão nº 3/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino média ou pós-médio, superior e pós graduação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INSTITUTO PROE;

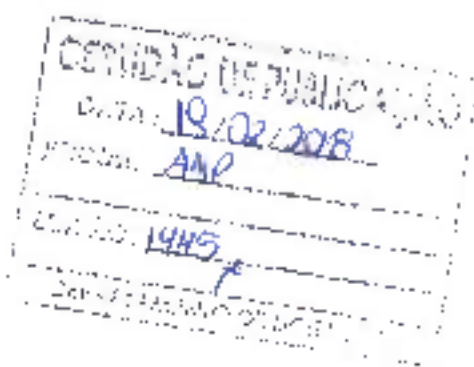
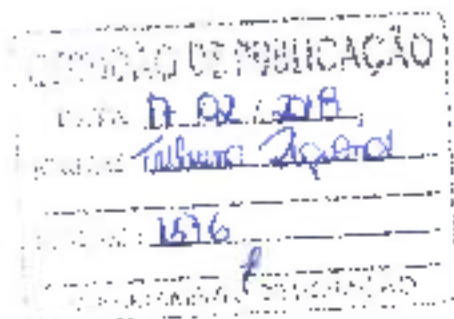
VIGÊNCIA: 15/02/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 750.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO - Representante Legal



| | |
|--------------------|--|
| TOTAL DE FOLHAS | 148 |
| VALOR DA FOLHA | 1.185,26 |
| TOTAL AUTORIZADO | 173.418,48 |
| OBJETIVO | Do 07/2018, aplicação ao Assessoria Legislativa do Paraná |
| MEIO DE TRANSPORTE | Do 11/2018 aplicação com Despesa Recorrente e de Manutenção da Justiça |
| | AÉREO |

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 16 de fevereiro de 2018

PUBLIQUE-SE

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Masnoud Kuram
Código Identificador: 7E90D309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO Nº 81/2018 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/03/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de refrigerante líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Irrigação Artificial, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2018, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-5000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Proprietária

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: ACCLE6019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2018
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTUJADE PROMOTORA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR
RECURSO RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna pública que fará realizar até as 09:00 horas do dia 16 de

março de 2018, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, para fins de credenciamento de pessoas físicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 às 24:00h) de segunda a sexta-feira.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-5000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 8E61D83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016 PREGÃO Nº 302016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós-graduação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO PROF.
VIGÊNCIA: 15/02/2019
VALOR RENOVIADO: R\$ 750.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 7E561D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO Nº 86/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/03/2018, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/03/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016 Pregão nº 3/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZEIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001 51, neste ato representada por EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO, portador do CPF nº 668.695.529-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93
- aditivo de 6(seis) meses para realização de novo processo licitatório de acordo com a recomendação do Ofício circular nº 30/2018 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, conforme Art. 5º da Portaria 567/2008 (MPU).

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nas seguintes termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|--------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 11072 | Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, pós médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos | SERV | 1,00 | 375.000,00 | 375.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | | 375.000,00 |

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 6 meses, com sua nova vigência para 14/08/2019.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 14/08/2019 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

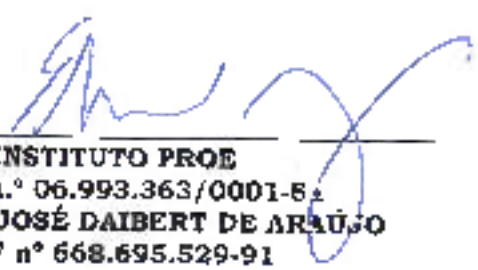
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, **12/02/2019**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO PROE
CNPJ n.º 06.993.363/0001-82
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF n.º 668.695.529-91



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
Pregão n.º 3/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instrução de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: INSTITUTO PROE;

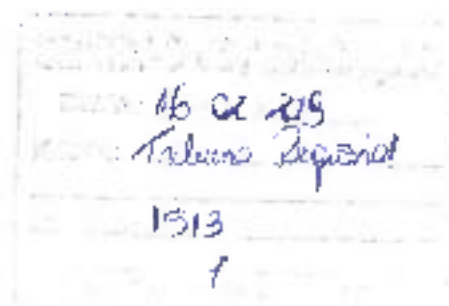
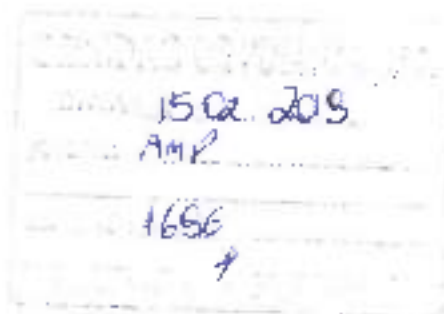
VIGENCIA: 14/08/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 375.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO - Representante Legal





Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2019

Listagem de Contratos

Pag. 04

Sequência: 2059 Contrato: 000010-1/2018 SIM-AM: 102018

Início vigência: 15/02/2018 Final vigência: 15/02/2019 Início execução: 15/02/2018 Final execução: 15/02/2019 Fornecedor: 71256-2 INSTITUTO PROEF

Gestor: 17071 - JACKSON DAMASCENO DE SOUZA Início exec gestor: 18/02/2018 Fim exec gestor: 15/02/2019

Local: 507 - GABINETE DA SECRETARIA DE Licitação: Pregão - 58 200403/2018

Síntese
Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, proporcionar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituições de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação

Fiscal:
5679-1 JACKSON DAMASCENO DE SOUZA

Controlador de encargos sociais e tributários:
5679-1 JACKSON DAMASCENO DE SOUZA

Atos contratuais:

| Código | Tip. do ato | Apresentamento | Tip. do aditivo | Data do ato | Nova data término | Valor |
|--------|-------------|----------------|-----------------|-------------|-------------------|------------|
| 1 | Aditivo | Não | Prazo e valor | 14/02/2017 | 15/02/2018 | 150.000,00 |
| 2 | Aditivo | Não | Prazo e valor | 16/02/2018 | 15/02/2019 | 750.000,00 |

COMPOSIÇÃO DO SALDO

| | | | | |
|---|-----|--------------|---|-------------|
| Valor original do contrato | = | 750.000,00 | Valor dos empenhos sem requisição | 1338.496,37 |
| (*) Valor atualizado do contrato | | 2.250.000,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição | 22.912,13 |
| Valor das requisições de empenho | (=) | 1.982.237,91 | Valor dos cancelamentos de rep sem requisição | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho | | 44.500,00 | Valor das reversões de estorno de empenho | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | | Saldo para novas requisições de empenho | 78.677,85 |

TOTAL GERAL

| | | | | |
|---|-----|--------------|---|-------------|
| Valor original do contrato | | 750.000,00 | Valor dos empenhos sem requisição | 1338.496,37 |
| (*) Valor atualizado do contrato | | 2.250.000,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição | 22.912,13 |
| Valor das requisições de empenho | (=) | 1.952.237,91 | Valor dos cancelamentos de rep sem requisição | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho | | 44.500,00 | Valor das reversões de estorno de empenho | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | | Saldo para novas requisições de empenho | 78.677,85 |

Total do contrato:

0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Localidade:
 - Entidade: 58
 - Exercício: 2018
 - Número: 2
 - Modalidade: Pregão
- Fornecedor: 71256-2 INSTITUTO PROEF
- Imprimir os atos contratuais



Ofício Circular nº 30/2018

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

PARECER Nº 08/2018 – AJUR-AMSOP

EMENTA – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ E ESTAGIÁRIO. PROCESSO DE SELEÇÃO. PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E TAMBÉM DO CONCURSO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE.

Senhor Presidente da AMSOP

Trata-se de processo encaminhado à esta Assessoria Jurídica, pelo gabinete do Presidente dessa entidade (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP), no qual consta a consulta para elaboração de parecer jurídico basilar, formulada com o seguinte formato e teor.

"Se a contratação de menor aprendiz ou estagiário pela Administração Municipal, está cingida a prévia submissão e processo de seleção?"

Dessa forma, passa-se a opinar.

Apreciação

A dúvida a ser elucidada a partir desse parecer, está toda ela sustentada na análise da doutrina e jurisprudência deflagrada para regulamentar precisamente a implementação do tema da Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), no âmbito dos municípios, com relação aos princípios e disposições constitucionais que são atinentes a Administração Pública, essencialmente o da legalidade.



No Brasil, historicamente, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, 11.180, de 24 de setembro de 2005, e 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, por sua vez, também prevê o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente. Senão vejamos:

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular,
- II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. Portanto, estando em perfeita harmonia com os comandos normativos supramencionados, merece o Projeto de Resolução Normativa em comento toda consideração da equidade teresinense."

Dessa forma, para incluir o posicionamento, elucidativo é suscitar a disposição do Decreto nº 5598/2005, que ao regulamentar a contratação dos menores aprendizes, com relação a Administração Direta, delegou ao ente a regulamentação própria do procedimento.



Art. 20. A contratação de aprendizes por empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 15, hipótese em que será realizado processo seletivo mediante edital, ou nos termos do § 2º daquele artigo.

Parágrafo único. A contratação de aprendizes por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional observará regulamento específico, não se aplicando o disposto neste Decreto.

Sublinhe-se desde já que a exceção não afastou a premissa constitucional da impessoalidade e moralidade, atribuíveis ao ato administrativo, posto que essa regulamentação, por certo, haverá/haverá de considerar a regra da seleção pública e econômica, em sentido idêntico ao que ficou definido no "caput" da regra, consoante a competência legislativa que cabia ao ente federado.

No Acórdão nº 2967/2011 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), o d. Relator Ministro Vairim Campelo, após explicar acerca de julgados admitindo a contratação de aprendizes, quer por meio de convênio celebrado com a instituição sem finalidade lucrativa, quer por meio de contratação direta da instituição, por dispensa de licitação (ressalvando que a jurisprudência citada é referente a período anterior a edição do Decreto nº 5.068, de 2005, dirigidas às empresas públicas e sociedade de economia mista (contratação de instituição educacional, sem finalidade lucrativa através de licitação ou contratação direta por meio de edital). Eis o pertinente teor do voto:

"36. Embora a Lei do Aprendiz tenha especificado os requisitos gerais aplicáveis aos contratos de aprendizagem – incluindo a possibilidade de que a contratação do aprendiz seja efetivada indiretamente por intermédio de entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, nada disso sobre a operacionalização e formalização de ajustes dessa natureza, em especial se presentes órgãos ou entidades da administração pública federal no polo contratante ou concedente.



37. Essa lacuna foi parcialmente suprida com a edição do Decreto nº 5.598/2005, que, ao regulamentar a contratação de aprendizes prevista na Lei nº 10.097/2000, estabeleceu que sua efetivação por intermédio de entidade sem fins lucrativos somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade selecionada (art. 15, § 2º). Oportuno destacar que o Decreto nº 5.598/2005 é posterior a toda a jurisprudência do TCU a que anteriormente me referi.

38. Embora esse mecanismo de contratação tenha sido estendido às empresas públicas e sociedades de economia mista (art. 16, caput), o decreto excepcionou os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional que, na forma do parágrafo único de seu art. 16, deverá observar regulamento específico para a contratação de aprendizes, ainda não editado pelo executivo federal.

39. O recorte revela que, já na edição do Decreto nº 5.598/2005, o poder público tinha dúvidas jurídicas relevantes sobre a aplicabilidade da Lei do Aprendiz aos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em especial sobre a legalidade de se estender a esses entes, ainda que por analogia, dispositivos próprios do regime celetista.

40. Essa posição foi melhor explicitada quando em 2009 o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE abriu consulta pública para colher sugestões a um anteprojeto de lei, dispondo sobre a aprendizagem na Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

41. Não obstante a limitação em sua incidência, o Decreto nº 5.598/2005, explicitou a intenção do poder público de que, na contratação de aprendizes, os ajustes eventualmente realizados com entidades sem fins lucrativos sejam formalizados mediante contratos, leitura, como vimos, juridicamente adequada em ajustes dessa natureza, tendo em vista a impossibilidade de se afastar sua natureza contratual.

42. Tal opção permite inferir que, no que respeita às empresas públicas e sociedades de economia mista, os contratos possam ser precedidos de licitação entre entidades que preencham os requisitos do regulamento, facultadas à administração as hipóteses aplicáveis de dispensa previstas na Lei de Licitações, especialmente a de que trata o inciso XIII do art. 24.

43. A propósito, o anteprojeto de lei disposto sobre a aprendizagem na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, colocado em consulta pública pelo MTE, comporta dispositivo similar, estabelecendo que a contratação pela administração de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos (http://portal.mte.gov.br/politicas_inovacao/consultas-publicas-anteprojeto-da-lei-da-aprendizagem-profissional.htm).

44. Delineadas essas premissas, não vejo razoabilidade em se adotar para órgãos e entidades da administração (direta, autárquica e fundacional), ante a inexistência de regulamento ou de lei específica, regramento distinto daquele preconizado pelo Decreto nº 5.598/2005 para as empresas públicas e sociedades de economia mista, seja na formalização de contratos de aprendizagem, seja, por analogia, na formalização de contratos similares, como o que ora se analisa, com entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a inserção de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ao mercado de trabalho.

45. Não obstante essa possibilidade interpretativa – para que não perca o hiato na edição de legislação incidente sobre a contratação de aprendizes pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, constituindo fonte de insegurança jurídica e óbice significativo para a implantação eficiente de uma política pública de inquestionável relevância e urgência –, reputo fundamental a expedição de recomendação ao Poder Executivo Federal para que adote medidas



destinadas a agilizar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei disposto sobre a implementação de contratos de aprendizagem na Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

46. Atualiza-se, por essa via, a sugestão encaminhada por esse Tribunal à Casa Civil da Presidência da República quando da prolação do Acórdão nº 962/2004 – TCU – Plenário, no sentido de que estudasse “...a regulamentação de um programa de contratação de menores aprendizes no âmbito da Administração Federal, tendo em vista que a iniciativa de difusão da Lei do Aprendiz atualmente ainda está restrita às empresas privadas e que a Administração Pública pode desempenhar um papel social relevante nessa área, com potenciais benefícios como a geração de empregos, formação profissional concomitante aos estudos do adolescente, aumento da empregabilidade dos jovens que completarem os 18 anos, melhoria da imagem da Administração Pública e diminuição da violência urbana”.

v

47. Pelas razões expostas, que predicam a regularidade do contrato firmado pelo TRE/MG com o CESAM, reafirmo minha convicção de que, no ponto, o recurso de reconsideração apresentado pelo TRE/MG deva ser provido, deixando de acolhê-lo, todavia, na tocante à aquisição de bens mediante inexigibilidade de licitação, sob a justificativa de padronização.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.”

No mesmo sentido a jurisprudência do TCU considera de extrema relevância a contribuição da Administração Pública para inserção de menores carentes no mercado de Trabalho. Desde o ano de 2004, essa preocupação é notória, tendo sido exarada recomendação para adoção de legislação específica, recomendação que foi reiterada no

46. 3524-2653

amsop@amsop.com.br : Rua Peru, Bairro Miniguacu, 1301
www.amsop.com.br : 85605470 - Francisco Beltrão - PR



Acórdão nº 2967/2012 – 1ª Câmara. Nesse mesmo sentido é o Acórdão nº 962/2004 do Plenário, que excerta:

“7. Trata-se de uma questão social altamente relevante, considerando-se que, segundo o IBGE, há, no Brasil, atualmente, 3,2 milhões de adolescentes entre 15 e 17 anos ou atuando no mercado informal, ou simplesmente fora do mercado de trabalho. Com efeito, inserir o jovem no mercado de trabalho ao mesmo tempo garantindo sua aprendizagem é um desafio enorme para o país que tem sido levado em consideração por esta Corte de Contas em seus julgados. Em casos semelhantes, tratando da admissão de menores aprendizes mediante convênios em diversas entidades da Administração Pública, este Tribunal se manifestou no sentido da regularidade dos procedimentos (Decisão 425/1992 – Plenário, Decisão 005/1995 – Segunda Câmara, Decisão 1 309/2002 – Plenário e Acórdão 1386/2003 – Primeira Câmara). Na mesma linha, entendo que o programa de contratação de menores em tela, que já vigora desde 1980, possa continuar nos termos do art. 68 da Lei 8.069/1990 que dispõe o seguinte:

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.”

8. Nesses termos, no que se refere ao caso concreto tratado nos autos estou propondo determinação à entidade no sentido de que o programa assistencial em questão observe o disposto no Estatuto do Menor e do Adolescente, em especial o artigo mencionado.

9. Entretanto, depois de me deparar com as estatísticas mencionadas anteriormente nesse voto, acerca do número de menores no mercado informal ou fora do mercado de trabalho, estou convencido que a



Administração Pública pode desempenhar um papel social relevante justamente na contratação de menores aprendizes, já que a iniciativa de difusão da Lei do Aprendiz atualmente parece que ainda está restrita às empresas privadas. Os potenciais benefícios de tal iniciativa são significativos, no sentido de gerar empregos, proporcionar formação profissional concomitante aos estudos do adolescente, aumentar a empregabilidade dos jovens que completarem os 18 anos, melhorar a imagem da Administração Pública e diminuir a violência urbana. Nessa linha, entendo que este Tribunal, buscando sempre contribuir para a melhoria do funcionamento da Administração Pública em todos os aspectos, deva sugerir à Casa Civil da Presidência da República que estude a regulamentação de um programa de contratação de menores aprendizes no âmbito da Administração Federal."

Prosseguindo a análise, com a finalidade de resguardar os Princípios da Administração Pública, em especial, o da impessoalidade, sugere-se que a pretensa contratação, a qual será precedida de licitação, determine que a instituição sem finalidade lucrativa realize um processo seletivo simplificado dos aprendizes, levando em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das atividades definidas nos programas de aprendizagem, sem prejuízo de priorizar o atendimento de menores de baixa renda.

O Ministério Público do Trabalho, competente para fiscalizar a atividade em debate, conforme se verifica na Orientação n. 22 da ata da Conap (Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública), manifestou-se consonante e orientativo com a premissa do processo de seleção, dizendo:

"22. Estágio. Necessidade de concurso público. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (Ata da Reunião Nacional de 27.3.2006)."



Em sentido comum à Administração Federal, o Ministério Público da União publicou a Portaria n. 567/2008, que prevê a realização de processo seletivo para estagiários:

"Art. 5º O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, na unidade que o realizará, bem como no site dos respectivos ramos do Ministério Público da União e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas."

Enfim, tão e somente por esse elenco de posicionamentos administrativos e jurisprudenciais, atrelados à vigência de legislação indutiva, parece claro que para adequada observância aos ditames principiológicos constitucionais, não há espaço para afastamento das regras escritas da seleção pública dos pretendentes aos postos de aprendizes ou estagiários no espectro da Administração Pública, destacando por eficaz, a possibilidade de atuação nos termos do Decreto nº 5450/05, sem prejuízo porém a necessidade premente da edição de legislação local reguladora.

Nestes termos é a orientação que se apresenta sobre o tema, respondendo positivamente sobre a necessidade de processo seletivo formal para as respectivas contratações.

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

Assessor Jurídico

A Instrução Normativa MPDG-5, T.P. nº 02/2008 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não, traz algumas regras sobre a instrumetação do procedimento de prorrogação, sendo importante trazê-las a tala:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado (com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada) deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

(...)



Firmadas as premissas para a fundamentação da prorrogação **anual**, são comuns os diálogos entre a Administração no que tange à possibilidade de prorrogação por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Para tanto, toma-se imprescindível salientar que a quase totalidade das prorrogações se dá pelo citado prazo de 12 meses. Isso acontece, principalmente, nos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, hipótese prevista no art. 57, II. A dúvida assurge justamente a partir da leitura de redação dada pelo legislador ao prever que os contratos "podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Sendo assim, se o prazo de vigência inclui-se em, por 12 (doze) meses, é possível prorrogar o contrato por um prazo inferior, uma vez que a Lei nº 8.666/93 prevê que a prorrogação deverá se dar por prazos iguais? Sempre, no âmbito.

Apesar da divergência de inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 acerca sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho¹ indica a falta de razoabilidade em conformar interpretação literal em resposta em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda à "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admirará que a Administração fixe períodos diminuídos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático.

Decisão do Tribunal de Contas (Tribunal Justo com tributo) Tribunal de Contas da União, fazendo referência a decisão da Marçal Justen Filho, também já possui tal posicionamento.

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Como se demonstra, a regra de igualdade de períodos para contratação envolve não a proteção do Contratado e não como forma imposta de literal. A contrario sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devam se dar pelo mesmo prazo existente ajuste original pode gerar dificuldades interpretáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento pelo Estado de suas missões institucionais.

A experiência nos mostra que, em variados casos, a prorrogação diminui a garantia e prestação do serviço e, assim, a contratação do serviço público dire que não sempre resulta em mais bem elaborado e que atenda aos novos anseios do Gerente seja contratado. Entretanto, a compreensão de um contrato não desajustado por um período não é inviável. (Para não acarretar a suspensão dos serviços em virtude da inexistência da nova processo (Tribunal Justo com tributo) Licitação) Licitação acabou por mesma instituição de dispensas de licitação por urgência, opção que deve – em muitos, deveria – ser a última.

Por certo, no caso de eventual sanção por parte das entidades que não tenham relação amigável com a Administração – nos dizeres de Marçal Justen Filho na obra "Simpósio" –, a contratação por período inferior ao pactuado inicialmente deve ser amplamente justificada. Reforça Justen Filho a ênfase no princípio da razoabilidade implicando para a Administração o dever de justificar seus atos, apontando-lhos os fundamentos de direito e de fato, assim como a correção jurídica entre os motivos e situações que deu por relevantes e a providência tomada, nos casos em que essa última acionamento seja necessário para atender-se a compromissos assumidos administrados com a lei que lhe rege, de acordo.¹¹

Comissão de Direito Administrativo artigo 2º da Lei n. 5.766/99 e dos princípios elencados no artigo 37 da Constituição da República, especialmente os da legalidade e da moralidade administrativa.

Notas

^[1] Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

^[2] JUSTEN FILHO, Miguel. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Ed. Dialética, São Paulo, 2010, p. 730

^[3] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 102



<https://jus.com.br/publicacoes/23048/leis-5-766-99-e-a-possibilidade-de-prorrogação-por-razão-inferior-ao-estabelecido-inicialmente-no-contrato>



Assuntos relacionados: Prorrogação dos contratos administrativos (<https://jus.com.br/artigos/6141/prorrogação-dos-contratos-administrativos>) · Licitação (<https://jus.com.br/artigos/641/licitação>) · Contratos administrativos (<https://jus.com.br/artigos/6141/contratos-administrativos>) · Direito Administrativo (<https://jus.com.br/artigos/direito-administrativo>)

Autor

• [René da Fonseca e Silva Neto](https://jus.com.br/950457/rene-da-fonseca-e-silva-neto/publicacoes) (<https://jus.com.br/950457/rene-da-fonseca-e-silva-neto/publicacoes>)

René da Fonseca e Silva Neto (<https://jus.com.br/950457-rene-da-fonseca-e-silva-neto/publicacoes>)

Procurador Federal. Coordenador Nacional de Matéria Administrativa da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Clóvis Mendes - ICMBio. Ex-Coordenador Nacional de Consultoria da FFE-ICMBio. Bacharel em Direito pela UFPE. Especialista em Direito Ambiental. Criador do livro Manual do Páreo e Jurídico, teoria e prática, do Editor JusFuturo.

Textos publicados pelo autor (<https://jus.com.br/950457-rene-da-fonseca-e-silva-neto/publicacoes>)

Fale sobre o autor

Informações sobre o texto

Como citar este texto (NBR 6023:2002 ABNT)

SILVA NETO, René da Fonseca e. Lei nº 5.766/99 e a possibilidade de prorrogação por prazo inferior ao estabelecido inicialmente no contrato. <https://jus.com.br/artigos/23048/leis-5-766-99-e-a-possibilidade-de-prorrogação-por-razão-inferior-ao-estabelecido-inicialmente-no-contrato>. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4662, Teresina, ano 17, nº 3428, jul 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/23048>. Acesso em: 4 fev. 2019.

Publique no Jus (<https://jus.com.br/publique>)

Artigos, monografias, notícias, decisões, pareceres jurisprudenciais etc. (<https://jus.com.br/publique>)

Comentários

Copie aqui seu comentário

Comentar Regras de uso

0

[http://jus.com.br/1542205-jaro-luz-resende-veira]

Jaro Luz Resende Veira [http://jus.com.br/1542205-jaro-luz-resende-veira] 16/16/2018 11:56 [artigos/23048/e-n-8-606-95-e-a-possibilidade-de-prorrogação-por-prazo-inferior-ao-estabelecido-inicialmente-no-contrato#comentarios-24747]

Prezado Rami,

Diante do enunciado questiono

Qual valor a ser apresentado em uma prorrogação de um contrato de 12 meses por mais 6 meses? O valor será proporcional ao tempo e portanto 50% do original?

LIVRARIA (HTTP://JUS.COM.BR/LIVRARIA)



Os Segredos do sucesso dos Concursos Públicos

Comprar

R\$ 69,00

[http://jus.com.br/livraria/comprar/os-segredos-dos-concursos-publicos]



Execução Penal - Atualizado conforme a Lei n. 12.258, de 15 de junho de 2010

Comprar

R\$ 89,00

[http://jus.com.br/livraria/comprar/execucao-penal-atualizado-conforme-a-lei-n-12-258-de-15-de-junho-de-2010]



Ações mandamentais

Comprar

R\$ 80,00

[http://jus.com.br/livraria/comprar/acoes-mandamentais]



Manual de Medicina Legal

Comprar

R\$ 149,00

[http://jus.com.br/livraria/comprar/manual-de-medicina-legal]



Receba os melhores artigos do Jus no seu e-mail

Qual é sua profissão?

Advogado Correspondente jurídico Estudante Outros

Digite aqui seu e-mail

Cadastrar



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
Pregão nº 6/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: José Fermino da Rosa & Cia Ltda

VIGENCIA ATUAL: 05/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: José Fermino da Rosa - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
Pregão nº 6/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 05/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: INACIO ROGERIO MARTINS - Representante Legal

Art. 3º Fica o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, designado a proceder todos as anotações, registros e averbações necessários para o fiel cumprimento que elctive a regulamentação disposta nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2019

LOIVO KNECH

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:2A65D193

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL
005/2019 - CONVOCAÇÃO**

O Prefeita, em exercício, da Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº 590, de 29 de setembro de 2012 e de acordo com a Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR** os candidatos(as) abaixo relacionados (as), para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 18 de fevereiro de 2019, munidos(as) dos documentos exigidos para investidura conforme item 8 da edital 001/2019 a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a)

| NOME | CARGO |
|-------------------------------------|-------------|
| Luciana Pallas dos Santos | TRABALHADOR |
| Reinaldo Antônio Francisco de Souza | TRABALHADOR |
| Idalvo, Luciano dos Santos | TRABALHADOR |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido no artigo anterior implicará automaticamente em desistência do Cargo oferecido.

Santa Lúcia, PR, 14 de fevereiro de 2019

LOIVO KNECH

Prefeita Municipal em Exercício

Publicada por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:A2F3D94F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019**

PORTARIA Nº 005/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, Sr. **FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para que sob a Presidência do Primeiro nomeado, compoem a **COMISSÃO DE**

LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná

CASEMIRO PASA - CONTADOR LEGISLATIVO - Presidente
MANUELO GERMANO KNAPP - DIRETOR FINANCEIRO - Membro

CLEIA TEREZINHA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Membro

CLÁUDIO ALAIN DO CARMO - VEREADOR - Membro

Art. 1º. A Comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no exercício financeiro de 2019, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Os membros elencados no art. 1º não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública de Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05 de Fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicada por:

Tatani Massoud Karim

Código Identificador:12716182E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 9**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

(circumância nº 1/2015)

OBJETO Contratação de empresa para construção de uma **REDE/PRÉ-ESCOLA 601 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5552/2015 FNDE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicada por:

Heilen Marina Prunzel

Código Identificador:64DFF1C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Preço nº 1/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio (e pós-médio, superior e pós-graduação).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO PROJ.
VIGÊNCIA: 14/08/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 375.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: D9D35970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
Pregão nº 6/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 05/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
INACIO ROGERIO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 661DD5B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
Pregão nº 6/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jose Fermino da Rosa & Cia Ltda
VIGENCIA ATUAL: 05/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSÉ FERMINO DA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 89D28649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
Pregão nº 39/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLÓGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLÓGIA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Bruna Cristina Deiane - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 8E4834A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ Nº 17.146.564/0001-20
Representante: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
CPF nº 044.736.629-90
OBJEJO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AERÉAS
VALOR TOTAL: R\$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
VIGENCIA: 15/02/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 20EFPD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
PROCESSO Nº 72/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/03/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMIHA E BUFFET LIVRE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/03/2019, as 09:00 horas.

Lugar da realização da sessão pública do pregão: sala de Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

